



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 97

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 215ª SESSÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 193/86, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, que acrescenta parágrafo ao art. 153, do Código Eleitoral com vistas a facilitar a votação de eleitores com impedimento religioso.

— Projeto de Lei do Senado nº 194/86, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para os veículos automotores para viajantes comerciais.

— Projeto de Lei do Senado Federal nº 195/86, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, que altera a partilha e os critérios de distribuição do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 339 a 343/86 (nº 475 a 476, de 1986, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização do Senado Federal, para que as prefeituras municipais de Canindé do São Francisco (SE), Colíder (MT), Ubatã (BA), Aracati (CE) e Descalvado (SP) possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 384/86, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, de artigos publicados pela *A Tarde*, da Bahia, sobre Octávio Mangabeira, referentes ao transcurso do centenário de seu nascimento.

— Nº 385/86, de autoria do Sr. Senador José Lins, solicitando licença para se afastar dos trabalhos da Casa, a partir desta data, pelo prazo de 128 dias. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 386/86, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente de sessão a ser oportunamente marcada, seja dedicado a homenagear Octávio Mangabeira, pelo transcurso de seu centenário de nascimento.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Justificando o Requerimento nº 386, de autoria de S. Exª e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente de sessão a ser oportunamente marcada, seja dedicado a homenagear Octávio Mangabeira, pelo transcurso do centenário de seu nascimento.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Quadringentésimo aniversário da chegada dos Monges Beneditinos a Olinda (PE).

SENADOR JORGE KALUME — Projeto de Lei de autoria de S. Exª, em tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional, em favor do funcionalismo público. Apelo ao Presidente José Sarney em favor dos "soldados da borracha".

SENADOR ALAOR COUTINHO — Mensagens recebidas por S. Exª solicitando a revogação de portaria do Banco Central do Brasil, que modificou o horário de funcionamento dos bancos. Centenário de nascimento de Octávio Mangabeira.

1.2.5 — Requerimento

Nº 387/86, de autoria do Sr. Senador Enêas Faria, solicitando a retirada do Requerimento nº 377/86, de sua autoria. **Deferido.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 135/86, que fixa o número de candidatos que os partidos políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal. (Em regime de urgência). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 266/86, solicitando nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418 do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dílson Funaro, a fim de prestar esclarecimentos sobre a aplicação, no campo social, dos recursos constantes do denominado Plano de Metas, instituído pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 304/86, solicitando, nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418 do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, João Sayad, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios para aplicação dos recursos alocados para a execução do Fundo Nacional de Desenvolvimento, criado pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 303/86, de autoria dos Srs. Senadores Alaor Coutinho e Jamil Haddad, solicitando, o comparecimento perante o Plenário do Senado, do Sr. Ministro de Estado da Reforma Agrária, Dante de Oliveira, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios de desapropriação e implantação da reforma agrária. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 382/86, de autoria do Sr. Senador Enêas Faria, solicitando ao Poder Executivo, informações relativas ao Acordo Nuclear Brasil — Alemanha. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 258/85, que dispõe sobre prazo para restituição do Imposto de Renda retido na fonte. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 205/80, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 80/84, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a limitar em 40 horas semanais a jornada de trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 150/85, que aprova o regulamento de pessoal do Senado Federal e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes, em virtude de recebimento de subemendas.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Adiamento da votação do Requerimento nº 386, de 1986, lido no Expediente da presente sessão.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ODACIR SOARES — Correspondência recebida do Prefeito Municipal de Ubá, referente

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

ao débito das Prefeituras com a Previdência Social. Denúncia de irregularidades que estariam se verificando na construção de mini-usinas hidrelétricas em Rondônia.

SENADOR JOÃO CALMON — Discurso proferido por S. Ex^a na abertura do Painel sobre Diretrizes para a Educação, em realização, como parte dos trabalhos do Primeiro Congresso Nacional do PMDB.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES**

Do Sr. Nivaldo Machado, pronunciados nas sessões de 6, 12, 14, 18, 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano.

3 — CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Termo Aditivo nº 01/86, do Contrato assinado em 19-8-85, entre o Cegraf e a empresa IBF.

Termo Aditivo nº 02/86, do Contrato assinado em 19-8-85 entre o Cegraf e a empresa Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A.

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 215ª Sessão, em 27 de agosto de 1986****4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura***Presidência dos Srs. José Fragelli e Enéas Faria***ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Galvão Modesto — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — César Calz — José Lins — Martins Filho — Humberto Lucena — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Alaor Coutinho — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — José Fragelli — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Arno Damiani — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Há sobre a mesa projetos de lei que serão lidos pelos Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 193, de 1986**

Acrescenta parágrafo ao art. 153, do Código Eleitoral, com vistas a facilitar a votação de eleitores com impedimento religioso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 153, do Código Eleitoral, o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único, que passará a § 1º:

“§ 2º Os Tribunais Regionais Eleitorais providenciarão a instalação de Seções Eleitorais especiais, cujo horário de encerramento da votação se dará às 20:30 (vinte e trinta) horas, para a votação de eleitores com impedimento religioso no horário normal, desde que tal fato seja comunicado à Justiça Eleitoral com antecedência de sessenta dias.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A própria ONU vem se preocupando de há muito com o respeito e a observância dos direitos humanos e liberdades fundamentais de todos, sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião. Com vistas a isso, foi votada, em 25 de novembro de 1981, a Resolução nº 36/55, contra todas as formas de intolerância ou discriminação baseadas em religião ou crença.

Para melhor respaldar nosso ponto de vista, permitimo-nos transcrever parte do art. 6º do citado diploma:

“De acordo com o art. 1º da presente Declaração, e com o § 3º do mesmo artigo e suas providências, o direito à liberdade de pensamento, consciência, religião ou crença incluirá, *inter alia*, as seguintes liberdades:

(a) Prestar culto ou reunir-se em harmonia com uma religião ou crença, e estabelecer e manter lugares para tais propósitos.”

O Senado, recentemente, ao apreciar emenda sobre o assunto, do nobre Deputado Gastone Righi, teve ocasião de se manifestar, quase que por unanimidade, pela aprovação daquele preceito.

Atendendo àquelas manifestações e visando a dar aos praticantes de religiões com impedimentos religiosos de votar situação condizente com o respeito que eles devem merecer de toda a comunidade, vimos inscrever aquela providência de maneira mais definitiva no próprio Código Eleitoral.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — Murilo Badaró.

**LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965****Institui o Código Eleitoral****CAPÍTULO V
Do Encerramento da Votação**

Art. 153. Às 17 (dezessete) horas, o Presidente fará entregar as senhas a todos os eleitores presentes e, em seguida os convidará, em voz alta, a entregar à Mesa seus títulos, para que sejam admitidos a votar.

Parágrafo único. A votação continuará na ordem numérica das senhas e o título será devolvido ao eleitor, logo que tenha votado.

DOCUMENTO ANEXADO PELO AUTOR:

DECLARAÇÃO
Sobre a Eliminação de todas as formas
de intolerância e discriminação
baseadas em religião ou crença

Nações Unidas

Introdução

Um dos propósitos básicos das Nações Unidas, como se acha exposto em sua Carta Constitucional, é promover e incentivar o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

A liberdade de crença é um dos direitos proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral em 1948, e no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em 1968.

O Preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos declara que "o advento de um mundo no qual os seres humanos desfrutem liberdade de expressão e crença, e liberdade do medo e da privação, tem sido proclamado como a mais elevada aspiração do povo comum".

O Artigo 2 declara: "Cada indivíduo pode reivindicar para si todos os direitos e liberdades expostos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, como raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outro status".

O Artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos declara que: "Todos têm direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença, e liberdade — seja só ou em comunhão com outros, e em público ou particular — manifestar sua religião ou crença através do ensino, prática, culto e observância".

Esse direito foi transformado em obrigação legal para os Estados que sancionaram o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, cujo artigo 18 declara:

"1. Todos terão direito à liberdade de pensamento, consciência e religião. Este direito incluirá a liberdade de ter ou adotar a religião ou crença de sua escolha, e a liberdade de individualmente ou em conjunto com outros, em público ou particular, manifestar sua religião ou crença através de culto, observância, prática e ensino.

"2. Ninguém será sujeito à coerção que debilitaria sua liberdade de ter ou adotar uma religião ou crença de sua escolha.

"3. A liberdade para manifestar sua crença ou religião pode ser sujeita apenas a limitações tais como as prescritas por lei e necessárias para proteger a ordem, segurança, moral e saúde públicas ou os direitos fundamentais e as liberdades de outrem.

"4. Os Estados participantes deste Pacto comprometem-se a ter respeito pela liberdade dos pais e, conforme o caso, guardiães legais, para assegurar a educação religiosa e moral de seus filhos em conformidade com suas próprias convicções."

A preparação de um projeto de declaração sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação baseadas em religião ou crença começou em 1962, quando a ideia de um instrumento das Nações Unidas sobre a questão foi pela primeira vez aprovada pela Assembleia Geral. Dois documentos distintos foram então considerados: uma declaração e uma convenção internacional.

Em 1972 a Assembleia Geral decidiu conceder prioridade à finalização da Declaração, antes de retomar as considerações sobre a Convenção Internacional. A pedido da Assembleia, a questão de um projeto de Declaração foi considerado pela Comissão dos Direitos Humanos em cada uma de suas sessões anuais, de 1974 a 1981. Em março de 1981, a Comissão adotou o texto sugestivo da Declaração, que foi apresentado — através do Conselho Econômico e Social — à Assembleia Geral em sua sessão regular daquele ano.

No dia 25 de novembro de 1981, a Assembleia Geral proclamou a Declaração Sobre a Eliminação de todas as formas de Intolerância e Discriminação Baseadas em

Religião e Crença, declarando considerar essencial "promover a compreensão, a tolerância e o respeito em questões relacionadas com a liberdade de religião e crença" e que se havia decidido "adotar todas as medidas necessárias para uma pronta eliminação de tal intolerância em todas as suas formas e manifestações, e prevenir e combater a discriminação em termos de religião ou crença". Segue o texto integral da Declaração.

DECLARAÇÃO

Sobre a eliminação de todas as formas
de intolerância e discriminação
baseadas em religião ou crença

(Adotada pela Assembleia Geral em
 25 de novembro de 1981)

— Resolução 36/55 —

A Assembleia Geral,

Considerando que um dos princípios básicos da Carta das Nações Unidas é o da dignidade e igualdade inerentes em todos os seres humanos, e que todos os Estados-Membros se comprometeram a tomar atitudes em conjunto e em separado na cooperação com a Organização para promover e incentivar o respeito universal e a observância aos direitos humanos e liberdades fundamentais de todos, sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião,

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos proclamam os princípios da não-discriminação e da igualdade diante da lei, bem como da liberdade de pensamento, consciência, religião e crença,

Considerando que a desconsideração e a violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, em particular do direito à liberdade de pensamento, consciência, religião ou qualquer crença, têm trazido, direta ou indiretamente, guerras e grande sofrimento à humanidade, especialmente onde servem como meio de interferência externa nos assuntos internos de outros Estados, e resultam na exacerbação do ódio entre povos e nações,

Considerando que a religião ou crença, para qualquer que professar uma ou outra, é um dos elementos fundamentais em sua concepção de vida, e que a liberdade de religião ou crença deve ser integralmente respeitada e garantida,

Considerando que é essencial promover compreensão, tolerância e respeito em questões relacionadas à liberdade de religião e crença, e que assegurar o uso da religião ou crença para fins inconsistentes com a Carta e outros instrumentos relevantes das Nações Unidas e os propósitos e princípios da presente Declaração, é inadmissível,

Convencida de que a liberdade de religião e crença deve também contribuir para a consecução dos alvos de paz mundial, justiça social e amizade entre os povos, e para a eliminação de ideologias ou práticas de colonialismo e discriminação racial,

Observando com satisfação a adoção de várias convenções, e a entrada em vigor de algumas outras, sob a égide das Nações Unidas e de outras agências especializadas, para a eliminação de várias formas de discriminação,

Preocupada com manifestações de intolerância e com a existência de discriminação em questões de religião ou crença, ainda em evidência em algumas áreas do mundo,

Decidida a adotar todas as medidas necessárias para a pronta eliminação de tal intolerância em todas as suas formas e manifestações, e a prevenir e combater a discriminação em termos de religião ou crença,

Proclama esta Declaração sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação baseadas em religião ou crença:

Artigo 1º

1. Todos terão direito à liberdade de pensamento, consciência e religião. Este direito incluirá a liberdade de ter uma religião ou qualquer crença de sua escolha, e liberdade de individualmente ou em conjunto com outros, e em público ou particular, manifestar sua religião ou crença através do culto, observância, prática e ensino.

2. Ninguém será sujeito à coerção que debilitaria sua liberdade de ter ou adotar uma religião ou crença de sua escolha.

3. A liberdade para manifestar sua crença ou religião pode ser sujeita apenas a limitações tais como as previstas por lei e necessárias para proteger a ordem, segurança, moral e saúde públicas ou os direitos fundamentais e as liberdades de outrem.

Artigo 2º

1. Ninguém estará sujeito a discriminação por parte de qualquer Estado, instituição, grupo de pessoas ou pessoa, em termos de religião ou outras crenças.

2. Para os fins da presente Declaração, a expressão "intolerância e discriminação baseadas em religião ou crença" significa qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseadas em religião ou crença, tendo como seu propósito ou efeito a aniquilação ou deterioração do reconhecimento, desfrute ou exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais em base de igualdade.

Artigo 3º

A discriminação entre seres humanos em termos de religião ou crença constitui uma afronta à dignidade humana e um repúdio aos princípios da Carta das Nações Unidas, e será condenada como violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e enunciados pormenorizadamente nos Pactos Internacionais de Direitos Humanos, e com um obstáculo às relações amistosas e pacíficas entre as nações.

Artigo 4º

1. Todos os Estados tomarão medidas efetivas para prevenir e eliminar a discriminação em termos de religião ou crença no reconhecimento, exercício e gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais em todos os campos da vida civil, econômica, política, social e cultural.

2. Todos os Estados farão todos os esforços para decretar ou rescindir legislação, conforme o caso, para proibir qualquer discriminação desse tipo, e para tomar todas as medidas necessárias para combater a intolerância em termos de religião ou outras crenças.

Artigo 5º

1. Os pais ou, conforme o caso, guardiães legais da criança terão o direito de organizar a vida dentro da família em harmonia com sua religião ou crença, tendo em mente a educação moral na qual crêem que a criança deva ser criada.

2. Toda criança desfrutará o direito de acesso à educação em matéria de religião ou crença, de acordo com o desejo de seus pais ou, se for o caso, guardiães legais, e não será compelida a receber ensino sobre religião ou crença contra o desejo de seus pais ou tutores, tendo como princípio orientador o melhor interesse da criança.

3. A criança será protegida de qualquer forma de discriminação em termos de religião ou crença. Será criada num espírito de compreensão, tolerância, amizade entre os povos, paz e fraternidade universal, respeito pela liberdade de religião ou crença dos outros, e em plena consciência de que sua energia e seus talentos devem ser dedicados ao serviço de seu próximo.

4. No caso de uma criança que não esteja sob o cuidado de seus pais ou guardiães legais, serão levados em conta seus desejos expressos ou qualquer outra prova de seus desejos em matéria de religião ou crença, constituindo-se os melhores interesses da criança como o princípio orientador.

5. As práticas de uma religião ou crença na qual a criança é criada, não devem ser prejudiciais à sua saúde física ou mental ou ao seu pleno desenvolvimento, levando-se em consideração o artigo 1º, parágrafo 3º, da presente Declaração.

Artigo 6º

De acordo com o Artigo 1º da presente Declaração, e com o parágrafo 3º do mesmo artigo e suas provisões, o

direito à liberdade de pensamento, consciência, religião ou crença incluirá, *inter alia*, as seguintes liberdades:

(a) prestar culto ou reunir-se em harmonia com uma religião ou crença, e estabelecer e manter lugares para tais propósitos;

(b) estabelecer e manter instituições humanitárias e de caridade;

(c) fazer, adquirir e usar convenientemente os artigos e materiais, necessários relacionados com os ritos ou costumes de uma religião ou credo;

(d) escrever, editar e disseminar publicações relevantes nessas áreas;

(e) ensinar uma religião ou crença em lugares apropriados para esses fins;

(f) solicitar e receber contribuições financeiras voluntárias de indivíduos e instituições;

(g) treinar, nomear, eleger ou designar por sucessão líderes condignos através dos procedimentos e padrões de qualquer religião ou crença;

(h) observar dias de repouso e celebrar feriados e cerimônias de acordo com os preceitos da religião ou crença;

(i) estabelecer e manter comunicação com indivíduos e comunidades, em questão de religião e crença, em nível nacional e internacional.

Artigo 7º

Os direitos e as liberdades expostos na presente Declaração serão registrados nas legislações nacionais de modo a que cada indivíduo possa inteirar-se de tais direitos e liberdades na prática.

Artigo 8º

Nada, na presente Declaração, será interpretado como restringindo ou desmerecendo qualquer direito definido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e Pactos Internacionais de Direitos Humanos.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 194, de 1986

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para os veículos automotores para viajantes comerciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados os automóveis de passageiros e utilitários adquiridos por pessoas físicas que, mediante comprovação hábil, os destinem à utilização na atividade de propagandista e vendedores viajantes autônomos.

Art. 2º O Ministro da Fazenda poderá expedir os atos complementares necessários à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A medida ora proposta justifica-se em razão do seu inegável alcance social.

Tem-se mostrado cada vez mais agudas as dificuldades em que se deparam os trabalhadores que exercem atividades de viajantes comerciais para se deslocarem às suas praças de clientes face ao alto custo dos veículos que se fazem necessários para os respectivos deslocamentos.

Além do benefício concernente à dedução até o limite de 30% (trinta por cento) independentemente de comprovação, já previsto na legislação do imposto de renda, a isenção do IPI relacionada com a aquisição do veículo que lhe sirva de meio de transporte para o desempenho de suas atividades mercantis, há de proporcionar melhores condições para a proficiência desejada pelos abnegados profissionais de vendas.

A providência, por se tratar de matéria tributária, *stricto sensu*, não encontra qualquer óbice para a sua tramitação no Congresso Nacional, devendo-se ressaltar, ademais, a pouca significatividade da diminuição da receita derivada da incidência do tributo supra referido.

Em razão dos indiscutíveis benefícios da medida no sofrido círculo de propagandista e vendedores viajantes, esperamos o apoio dos Senhores Parlamentares no sentido de viabilizarem a aprovação do Projeto que ora oferecemos à deliberação do Senado Federal.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — **Murilo Badaró.**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 7.416, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI os automóveis de passageiros classificados no Código nº 87.02.01.03, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados — TIPI, quando adquiridos por:

I — motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei, exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular da autorização do poder concedente, e desde que destinem o automóvel à utilização nessa atividade, na categoria de aluguel (táxi);

II — pessoas jurídicas ou equiparadas e as cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), e desde que se destinem, tais veículos automotores à utilização nessa atividade.

§ 1º Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra destruição completa do veículo, o benefício previsto nesta artigo somente poderá ser utilizado uma única vez.

§ 2º A isenção dependerá de prévia verificação, por parte da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, de que o adquirente preenche os requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 2º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem, efetivamente utilizados na industrialização dos produtos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º O imposto incidirá, normalmente, sobre quaisquer acessórios opcionais, que não sejam equipamentos originais do modelo de veículo adquirido.

Art. 4º A alienação do veículo, adquirido com isenção, antes de 3 (três) anos de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidos no art. 1º desta lei, implicará o pagamento, pelo alienante, do tributo dispensado, monetariamente corrigido.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo acarretará, além da exigência do pagamento do tributo, corrigido monetariamente, a cobrança de multa e juros moratórios previstos na legislação própria, para a hipótese de fraude na falta de pagamento do imposto devido.

§ 2º O previsto neste artigo não será exigido em casos de sinistro, em que ocorra a destruição total do veículo.

Art. 5º Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação e até 25 de junho de 1986.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 10 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República — **JOSÉ SARNEY — Dilson Domingos Funaro.**

LEI Nº 7.500, DE JUNHO DE 1986

Altera o artigo 5º da Lei nº 7.416 (1), de 10 de dezembro de 1985, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis de passageiros, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.416, de 10 de dezembro de 1985, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“I — (vetado);

II — (vetado).

Art. 5º Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação e até 25 de fevereiro de 1987.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY — Presidente da República. — **Dilson Domingos Funaro.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 195, de 1986

Altera a partilha e os critérios de distribuição do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A cota de 60% (sessenta por cento) da arrecadação do Imposto Único sobre Energia Elétrica, a que se refere o art. 26, item II, da Constituição Federal, será distribuída na proporção de 40% (quarenta por cento) para os Estados, Distrito Federal e Territórios e 20% (vinte por cento) para os Municípios.

Art. 2º O rateio dos recursos a que alude o artigo anterior entre as pessoas jurídicas de direito público obedecerá aos seguintes critérios de proporcionalidade:

I — 20% (vinte por cento) à superfície territorial respectiva;

II — 50% (cinquenta por cento) à população respectiva;

III — 2% (dois por cento) à produção efetiva de energia elétrica em seus respectivos territórios, verificada por medidas ou, na falta destas, calculadas pela potência legalmente instalada, como o fator de carga de 35% (trinta e cinco por cento), ou, ainda, na falta de demanda máxima para o cálculo da produção, admitindo-se 2.500 (duas mil e quinhentas) horas de utilização anual da potência legalmente instalada, para as centrais termelétricas de 4.000 (quatro mil) horas para as usinas hidrelétricas;

IV — 15% (quinze por cento) ao consumo de energia elétrica verificado nos respectivos territórios;

V — 13% (treze por cento) à área inundada, nos respectivos territórios, pelos reservatórios das usinas geradoras, desde que igual ou superior a 20km².

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 5º da Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954, alterado pelo art. 12 da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962 e o art. 1º de Decreto-lei nº 336, de 24 de outubro de 1967.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tem-se notado que a atual distribuição do produto da arrecadação do Imposto Único sobre Energia Elétrica não vem contemplando de forma justa os Municípios, especialmente aqueles que possuem reservatórios em seus territórios.

A parcela da receita total do referido tributo destinada a compensar as municipalidades pelas áreas inundadas, desde que atinjam a 20km², na atualidade, restringe-se a 3% a ser partilhado por todos os Municípios que possuem tais reservatórios.

De registrar-se que, por determinação do Decreto-lei nº 336, de 24 de outubro de 1967, a partilha do percentual de 60% atribuída pela Lei Maior (art. 26, II) destina 50% dos recursos aos Estados, Distrito Federal e Territórios e 10%, apenas, aos Municípios.

Em assim sendo, as Prefeituras que fazem jus à percepção dos valores indenizatórios em razão de reservatórios rateiam a insignificância de 0,3% do total do imposto arrecadado.

Visando fortalecer tais entidades, faz-se mister reformular os critérios de distribuição previstos no art. 1º do Decreto-lei nº 336, de 1967, quer no sentido de aumentar para 20% a parte a ser conferida aos Municípios, quer elevando para 13% o item relativo à área inundada.

A medida justifica-se, ainda, tendo em vista que, na maioria dos casos, embora a área alagada tenha sido desapropriada mediante o preço justo a que se refere o § 22 do art. 153 da Constituição, é inegável que a destinação dada às glebas em questão inutilizam-se totalmente para qualquer projeto agrícola ou pecuário que possa trazer qualquer benefício à economia municipal, inclusive privando o Município da parcela correspondente ao Imposto Predial Rural, cuja receita é transferida pelo INCRA.

No que concerne à iniciativa da presente Proposição, resulta indubitável a sua legitimidade, pois o seu conteúdo, na realidade, não esbarra em qualquer óbice de natureza constitucional.

Evidencia-se, pelo exposto, a relevância da questão enfocada pela sugestão, cuja melhor solução parece-nos aquela ora alvitrada, razão por que oferecemos ao juízo do Senado Federal o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — Murilo Badaró.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 2.308 — DE 31 DE AGOSTO DE 1954

Institui o Fundo Federal, de Eletrificação, cria o imposto único sobre energia elétrica, altera a legislação do imposto de consumo, e dá outras providências.

LEI Nº 4.156 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1962

Altera a legislação sobre o Fundo Federal de Eletrificação e dá outras providências.

Art. 12 O artigo 5º da Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Do total da arrecadação do imposto único, 40% (quarenta por cento) pertencerão à União, 50% (cinquenta por cento) aos Estados, Distrito Federal e Territórios e 10% (dez por cento) aos municípios, para ser aplicado segundo planos plurianuais de investimentos, elaborados com a colaboração da Eletrobrás, na produção, transmissão e distribuição de energia elétrica.

§ 1º A parcela de imposto único pertencente aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios será rateada entre eles, tendo em vista o seguinte critério de proporcionalidade: 2% (dois por cento) de produção, 18% (dezoito por cento) de superfície, 35% (trinta e cinco por cento) de consumo, e 45% (quarenta e cinco por cento) de população.

§ 2º Para o cálculo das quotas, o Distrito Federal e os Territórios terão tratamento equivalente aos Estados.

DECRETO-LEI Nº 336

DE 24 DE OUTUBRO DE 1967

Altera os critérios de distribuição do Imposto Único Sobre Energia Elétrica e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 58, inciso II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A quota do Imposto Único sobre Energia Elétrica, a que se refere o art. 22, item IX da Constituição Federal, atribuída aos Estados, Distrito Federal e Municípios, passará a ser rateada de acordo com os seguintes critérios de proporcionalidade:

I — 20% (vinte por cento) à superfície territorial respectiva;

II — 60% (sessenta por cento) à população respectiva;

III — 2% (dois por cento) à produção efetiva de energia elétrica em seus respectivos territórios, verificada por medidores ou, na falta destes, calculada pela potência legalmente instalada, com fator de carga de 35% (trinta e cinco por cento), ou, ainda, na falta da demanda máxima para o cálculo da produção, admitindo-se 2.500 (duas mil e quinhentas) horas de utilização anual da potência legalmente instalada, para as centrais termelétricas e 4.000 (quatro mil) horas para as usinas hidrelétricas;

IV — 15% (quinze por cento) ao consumo de energia elétrica verificada nos respectivos territórios;

V — 3% (três por cento) à área inundada, nos respectivos territórios, pelos reservatórios das usinas geradoras, desde que igual ou superior a 20km².

§ 1º Ao Distrito Federal e aos Estados não divididos em municípios, caberá a parcela atribuída aos municípios, como se os tivessem.

§ 2º Nos Territórios Federais, caberá à União a parcela atribuída aos Estados.

§ 3º A parcela de que trata o parágrafo anterior será destinada aos Territórios Federais, os quais são equiparados aos Estados para os demais efeitos previstos na legislação relativa ao imposto único sobre energia elétrica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 26. A União distribuirá aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos Territórios:

I — 60% (sessenta por cento) do produto de arrecadação do imposto sobre lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos mencionado no item VIII do art. 21, bem como dos adicionais e demais gravames federais incidentes sobre os referidos produtos;

II — 60% (sessenta por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre energia elétrica mencionado no item VIII do art. 21; e

III — 90% (noventa por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre minerais do País mencionado no item IX do art. 21.

IV — 70% (setenta por cento) do imposto sobre transportes, mencionado no item X do artigo 21, sendo 50% (cinquenta por cento) para os Estados, Distrito Federal e Territórios e 20% (vinte por cento) para os Municípios.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Municípios e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 339 a 343, de 1986 (nºs 475 a 479/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Canindé do São Francisco (SE), Colíder (MT), Ubatã (BA), Aracati (CE) e Descalvado (SP) possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 384, de 1986

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição nos Anais do Senado de artigos publicados pela A Tarde, da Bahia, sobre Octávio Mangabeira, referentes ao transcurso do centenário de seu nascimento.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido ao exame da Comissão Diretora, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 385, de 1986

Nos termos do art. 36 da Constituição, na redação da Emenda Constitucional nº 13, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir desta data, pelo prazo de 128 dias, a fim de tratar de interesses particulares.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento que acaba de ser lido depende da maioria da composição do Senado para a sua votação. Dada a inexistência de número na Casa, o requerimento fica com a sua votação adiada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 386, de 1986

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente de Sessão a ser oportunamente marcada, seja dedicado a homenagear Octávio Mangabeira, pelo transcurso de seu centenário de nascimento.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Alaor Coutinho — Nivaldo Machado — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento será votado após a Ordem do Dia, consoante os termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encaminho o requerimento, que aqui acaba de ser lido, e que não foi assinado pelo Senador Luiz Viana, por ter ele viajado para Salvador, a fim de falar hoje à tarde na Câmara dos Vereadores, na sessão especial dedicada ao centenário de nascimento de Octávio Mangabeira, o qual está subscrito pelos Senadores Luiz Cavalcanti, Alaor Coutinho, Hélio Gueiros, Jorge Kalume e Nivaldo Machado, solicitando que no pequeno expediente de uma das sessões do Senado Federal sejam prestadas as homenagens desta casa do Poder Legislativo ao insigne estadista Octávio Mangabeira, cujo centenário de nascimento hoje se comemora.

Não preciso alongar-me na justificação do mencionado requerimento porque Octávio Mangabeira foi, sem sombra de dúvida, uma das expressões máximas da história política do Brasil que no decorrer de sua incomparável trajetória foi Engenheiro, Professor Universitário, Vereador em sua cidade natal, Deputado Federal, Ministro de Estado das Relações Exteriores, Governador do seu Estado, Senador da República, e Membro da Academia Brasileira de Letras.

Pode-se afirmar, sem receio de qualquer contestação possível, que em todos os setores e planos da sua carreira, Octávio Mangabeira foi um modelo de competência, capacidade política e administrativa, talento excepcional — em síntese, um homem público que já se incorporou à história do Brasil como um dos seus maiores protagonistas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Reiteradas vezes tenho ocupado esta tribuna apelando ao Governo Federal no sentido de ir ao encontro das exigências mínimas que os servidores públicos têm reivindicado e com direito.

Não obstante isto, já encaminhei à consideração do Congresso Nacional, através desta Casa, várias proposições nesse sentido, as quais poderiam ser acolhidas como nossa contribuição — contribuição do Poder Legislativo — em benefício dos funcionários. Mormente agora, segundo informação, através do Ministério da

Previdência e Assistência Social, de que o Governo deseja deflagrar o processo da reforma administrativa.

Sr. Presidente, lerei o art. 37 do Projeto de Lei nº 261, de minha autoria:

"Art. 37. A importância da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituída de uma parcela familiar, igual a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da aposentadoria que o segurado percebia ou daquela a que teria direito se na data de seu falecimento fosse aposentado, e mais tantas parcelas iguais a 5% (cinco por cento), cada uma, do valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado, até o máximo de 5 (cinco)."

Pela lei atual, o valor da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado corresponde a 50% da aposentadoria que este percebia.

Outro é o Projeto de Lei nº 311, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social — PIS, e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

No § 4º, do art. 1º, digo:

"§ 4º Por solicitação do titular, o montante dos depósitos existentes em sua respectiva conta individual será transferido, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação do pedido, ao Agente do Sistema Financeiro de Habitação indicado, para amortização de saldo de financiamento de casa própria."

O meu Projeto de Lei nº 279, estente aos servidores públicos civis, aposentados por tempo de serviço e por invalidez simples, o reposicionamento, de até doze referências, já deferido aos servidores em atividade.

Este projeto — felizmente o Senado já aprovou em primeiro turno — espero vê-lo brevemente aprovado para seguir para a Câmara Federal.

O outro é o de nº 229 que:

Institui a gratificação de Natal para os funcionários públicos, ativos e inativos e dá outras providências.

Digo no art. 1º:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos da União, no mês de dezembro de cada ano, uma gratificação de Natal, correspondente ao valor da respectiva referência, acrescida da parcela relativa ao adicional por tempo de serviço e salário família.

O Projeto nº 84 diz:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Equivala a dizer, sindicalização do funcionário público brasileiro.

O projeto nº 191, que apresentei aqui, no dia 22 de agosto, em seu art. 117, diz:

Art. 117. O tempo de licença especial que o funcionário não houver gozado, será contado em dobro para efeito de aposentadoria, inclusive para concessão da última parcela da gratificação adicional por tempo de serviço."

Esses são alguns dos meus projetos, Sr. Presidente, que estão tramitando nesta Casa. Tenho certeza que, se acolhidos pelo Governo, nós estaremos dando uma grande contribuição em favor do funcionário público que representa a viga mestra da administração brasileira.

Felizmente, há pouco tempo, o meu Projeto nº 143, apresentado aqui, em maio de 1985, que isenta os aposentados de qualquer contribuição, foi aprovado juntamente com o do Governo, antes do recesso de julho e entrou em vigor a partir de julho, beneficiando grandemente essa abnegada classe.

E para encerrar, Sr. Presidente, gostaria de aproveitar a minha presença nesta Tribuna, para fazer um apelo ao Dr. José Sarney, nosso preclaro Presidente da República, no sentido de ir ao encontro dos soldados da borracha, aqueles homens que, atendendo ao apelo do Governo, quando da II Grande Guerra, dirigiram-se para a

Amazônia, participando do front da borracha, facilitando o triunfo dos aliados. Quando foram convocados, prometeram-lhes aposentadorias e outras benesses e, infelizmente, até hoje, já alquebrados pelos anos, jogados nas sarjetas, desprovidos de quaisquer recursos financeiros, esses homens não tiveram a recompensa do sacrifício despendido em favor da Pátria.

O meu Projeto nº 122, apresentado aqui em 1981, já aprovado por esta Casa, já aprovado nas Comissões técnicas da Câmara dos Deputados, falta, contudo, o sinal verde do Governo, ali representado pelo Partido que lhe dá maior apoio, que é o PMDB.

Espero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Dr. José Sarney, com quem já me entendi a respeito desse assunto e que ficou sensibilizado diante da exposição que lhe fiz, autorize a Maioria a aprovar esse projeto, amparando desta maneira essa legião de brasileiros que se dedicaram à Pátria e que necessitam dessa recompensa financeira. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alaor Coutinho.

O SR. ALAOR COUTINHO (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O tempo que ocuparei nesta Casa hoje será repartido com dois pronunciamentos. O primeiro deles referente a um assunto já abordado, nos primeiros dias de frequência nesta Casa, pelo Senador Jorge Kalume, sobre a portaria que modificou os horários dos bancos no Território Nacional, exceto nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo. O apelo do Senador parece que não foi ouvido, não ecoou nas altas esferas governamentais.

Hoje, desejo ler algumas das muitas mensagens que temos recebido do nosso Estado, insistindo para que seja revogada esta portaria, de grandes consequências políticas, sociais, psicológicas, econômicas e financeiras, todas elas redundando em um grande prejuízo para a população.

A primeira das mensagens que vou ler é procedente de Salvador, de uma Associação de 175 anos, a Associação Comercial da Bahia, que tem o seguinte texto:

Of. 200/86 Salvador, 15 de agosto de 1986
Exmº Sr.
Senador Alaor Coutinho
Congresso Nacional
Brasília — DF

Senhor Senador,

Havendo esta Casa, reiteradamente, instado junto às autoridades monetárias no sentido de que procedessem a revisão do novo horário bancário, pelas dificuldades e até mesmo de algum prejuízo advindos às demais atividades empresariais, notadamente a do comércio, vimos solicitar-lhe que interfira junto ao Banco Central do Brasil para que tal revisão aconteça o mais breve possível.

Devemos adiantar-lhe que, em resposta a uma das nossas manifestações, aquele banco informou que "as justificadas reivindicações de Entidades, Prefeituras Municipais e de nobres parlamentares representantes do povo de vários Estados do país, motivaram este Banco Central a desenvolver, no momento, estudos com vistas a conciliar as estruturas de custos bancários com os justos reclamos e anseios das comunidades, no que concerne à adoção de horários de atendimento ao público".

Em anexo encaminhamos cópia xerográfica dos expedientes trocados entre esta entidade e o Banco Central.

Seguros de que V. Exª se empenhará na viabilização do atendimento ao nosso pleito, renovamos-lhe as nossas expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente, **Arthur Guimarães Sampaio**, Presidente em exercício.

Em anexo há, também, cópia de um telex encaminhado do Sr. Fernão Carlos Botelho Bracher, Presidente do Banco Central, telex este do interior da Bahia, cujo texto passo a ler:

Salvador — BA — 28.MAI.86.
Telex NR. 00316/86.

Ilmo. Sr.
Fernão Carlos Botelho Bracher
MD Presidente do
Banco Central do Brasil S/A
Brasília — DF

Atendendo aos apelos de todas as afiliadas desta federação, presentes a sua última reunião, na cidade de Jequieh, em que representou expressiva parcela do empresariado do interior deste Estado, apelos estes reiterados pelo conselho diretor da associação comercial da Bahia, na reunião realizada no dia 22 último, cabe-me solicitar a V. Exª que considere a possibilidade de revisão do novo horário para os serviços externos dos bancos, fixado entre 11:30 e 16:30 horas, que vem gerando serios problemas por não atender as necessidades da classe empresarial.

Ademais, esse novo horário, absolutamente desconforme com a realidade, reduz, significativamente, o tempo, mais do que se possa imaginar, por começar, praticamente, no horário de almoço, fato que reduz o número de funcionários para o atendimento do público.

Seguro de que V. Exª será sensível a este apelo, subscrevo-me

Atenciosamente, **Juvenalito Gusmão de Andrade**, Presidente — Associação Comercial da Bahia — Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia.

Sr. Presidente, em resposta, a esses apelos, o Banco Central encaminhou o seguinte ofício:

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEORB/GABIN-86/ 521
Brasília (DF) 4 de junho de 1986.

Do: Departamento de Organização e Autorizações bancárias — DEORB
Ao: Ilmº Sr.
Juvenalito Gusmão Andrade
M.D. Presidente da Federação das Assoc. Com. do Est. Bahia
Salvador (BA)

Mencionamos o recebimento do telex de 28-5-86, dirigido à Presidência deste Banco Central, por intermédio do qual faz V. Sª referência ao novo horário bancário.

2. Preliminarmente, cumpre-nos registrar que, com o advento do Decreto-lei nº 2.284, de 10-3-86, forçoso é reconhecer, produziram-se profundas mudanças na estrutura econômico-financeira do País, conduzindo inevitavelmente as instituições financeiras, no esforço de se reajustarem à nova realidade, à adoção de medidas por vezes drásticas para a redução de custos operacionais.

3. Por outro lado, devemos reconhecer que a mudança do horário bancário implica, também, mudança de hábitos causando às vezes alguns transtornos à população atendida pelo sistema bancário.

4. Assim, as justificadas reivindicações de Entidades, Prefeituras Municipais e de nobres parlamentares representantes do povo de vários Estados do País, motivaram este Banco Central a desenvolver, no momento, estudos com vistas a conciliar as estruturas de custos bancários com os justos reclamos e anseios das comunidades, no que concerne à adoção de horário de atendimento ao público.

5. Desnecessário dizer que muito nos honra o interesse manifestado por V. Sª, e que permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer outros assuntos porventura julgados necessários.

Atenciosamente, **Martin Wimmer**, Chefe.

Sr. Presidente, há mais de um mês que se pleiteia, se pede, se implora, se apela às entidades financeiras governamentais no sentido de que tomem as providências para que se evitem os terríveis prejuízos causados à população brasileira, ao povo da nossa terra — que são prejuízos de várias ordens. É necessário que essas consequências sejam analisadas, avaliadas e naturalmente rejeitadas através da revogação da portaria. Os custos sociais são imen-

so, os custos psicológicos imensuráveis; o congestionamento nas filas bancárias é uma tortura para o povo brasileiro.

O Sr. Nivaldo Machado — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ALAOR COUTINHO — Com muito prazer, nobre Senador Nivaldo Machado.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Alaor Coutinho, não estaria aqui a repetir um simples lugar-comum se dissesse que V. Ex^a está fazendo um pronunciamento da maior importância. Na verdade, V. Ex^a está fazendo um pronunciamento muito sério, que diz respeito, de modo abrangente, a toda a sociedade brasileira, tal a importância do sistema bancário para a vida da sociedade. Por isso é que estranho que decorridos alguns meses, apesar das reiteradas solicitações e dos freqüentes apelos de entidades, de prefeituras, todos eles de um modo geral mantidos e renovados pelos diversos parlamentares, estranho que ainda se esteja a estudar este problema conforme resposta de uma autoridade do Banco Central — nem é o Presidente que assina o documento a cuja leitura V. Ex^a acaba de proceder; é um outro funcionário do Banco, quando acho que numa resposta ao Senado — não sei se foi ao Senado — deveria ser o próprio Presidente, Dr. Fernando Bracher. V. Ex^a tem toda razão. E na hora em que insiste em pedir que o Governo se pronuncie em tempo hábil, V. Ex^a vocaliza uma aspiração, podemos dizer, de quase todo o povo brasileiro: são as repercussões de ordem negativa sob o ponto de vista social; o custo social disso é muito alto sob o ponto de vista psicológico do que representa de desconforto àqueles que têm que se postar diante de uma fila de banco a partir das 11 horas e 30 minutos, num horário que quase coincide com o do almoço, para receber um cheque e atender as suas necessidades. Ora, esse é um assunto que afeta a sociedade no seu bem-estar, se é que podemos falar em bem-estar na sociedade brasileira, hierarquizada, onde apenas poucos têm muito e muitos têm muito pouco. Eu diria que V. Ex^a conta com a sensibilidade desta Casa e conta com o meu apoio, porque eu não poderia discrepar do procedimento unânime do povo brasileiro por ser um homem que está atento e vive esse sofrimento cotidiano do povo, que constato, com as grandes filas no meu Estado e naturalmente por todo o Brasil afora. Receba V. Ex^a a minha solidariedade, o meu apoio e a simpatia do povo brasileiro, com este pronunciamento. Muito obrigado.

O SR. ALAOR COUTINHO — Agradeço o aparte do nobre Senador Nivaldo Machado.

Gostaria, agora, de comentar ainda outros tipos de prejuízos que talvez não estejam sendo observados pelo Banco Central. O custo psicológico-emocional, acredito, é difícil de ser avaliado. Mas não é difícil avaliar os conflitos entre os usuários em decorrência do congestionamento, da perda de horas de trabalho. V. Ex^a, Senador Nivaldo Machado, como homem do Nordeste, sabe que existem na nossa região quase três milhões e meio de microempresas, de empresas familiares, do chefe de família sozinho e a sua mulher; ou ele, a sua mulher e seu filho, ou ele e mais um auxiliar estranho, que são obrigados a abandonar uma hora de trabalho, com um custo de dinheiro elevadíssimo, para se irritar, se indignar diante de uma fila de banco, para a qual a justificativa dada pelo Banco Central é de que isso é decorrência de uma das medidas mais saudáveis que este Governo procurou tomar quando instituiu o Plano Cruzado.

Então, é uma portaria contraditória, porque indispe o um órgão do Governo contra uma medida do Governo, e um órgão financeiro contra uma medida financeira do Governo.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ALAOR COUTINHO — Ouço com muito prazer V. Ex^a, Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Neste momento em que V. Ex^a, nobre Senador Alaor Coutinho, ocupa a tribuna para verberar um fato, já por quase todos nós levado ao conhecimento do Governo, representa já a união do Norte e do Nordeste. Do Norte, através da minha palavra e do Nordeste através de vários companheiros, que por algumas vezes reclamaram da medida adotada pelo Banco Central, que não está adequada às nossas regiões. Por-

que, já disse várias vezes aqui, num país de dimensão continental, como o nosso, não se pode fazer a mesma legislação para toda a sua continental superfície.

Cada região tem a sua peculiaridade: a Amazônia, o Nordeste, o Centro-Oeste e o Sul. Vamos falar, então, sobre o Norte e o Nordeste. Temos contra nós o clima, que castiga o usuário que vai ao banco às onze e meia, irrita, onde não preciso dizer a V. Ex^a isso — o percentual de ozônio é muito superior ao dos Estados onde o clima é ameno, e o ozônio contribui para trazer maior irradiação, pode levar até à loucura. Portanto, está na hora de o Governo, através do Ministério da Fazenda, fazer uma reconsideração quanto a esse horário adotado para os bancos, principalmente para a nossa Região. Além do clima, há o fuso horário, pelo menos na minha Região, em que há uma diferença de duas horas, entre o Acre e Brasília. Há uma hora de diferença entre Rondônia e Brasília, Mato Grosso e Amazonas a mesma coisa, estão no mesmo fuso horário. Temos quatro fusos no Brasil. Portanto, fazemos um apelo, tendo V. Ex^a como o nosso canal no sentido de o Governo reconsiderar essa medida, fazendo voltar o horário antigo, porque era que o melhor atendia às necessidades das nossas regiões. Parabéns a V. Ex^a por essa luta que está travando em favor dos usuários dos bancos. Parabéns!

O SR. ALAOR COUTINHO — Agradeço ao nobre Senador Jorge Kalume e quero ressaltar que a primeira pessoa que vi batalhar pela revogação dessa medida foi V. Ex^a mas que até agora também não mereceu uma resposta, talvez por falta de tempo das autoridades financeiras.

O Sr. Jorge Kalume — Gostaria só de acrescentar que é preciso gritar. Dizia Churchill, na Inglaterra, que deveríamos ser como os maus, gritar mesmo sem razão. Mas não é o nosso caso. Estamos com a razão. Pe. Vieira dizia que até o madeiro responde ao machado que o corta. Portanto, estamos reivindicando um assunto dos mais justos, em favor da população brasileira. Parabéns a V. Ex^a mais uma vez.

O SR. ALAOR COUTINHO — Obrigado, nobre Senador Jorge Kalume.

Neste momento, considero-me um intérprete do povo brasileiro. É ele que mantém a estrutura governamental com a contribuição do seu trabalho, através de impostos, e não é possível que as instituições governamentais trabalhem contra o povo que as sustenta. As causas, os prejuízos não estão limitados apenas a esses terríveis custos financeiros que gostaríamos de saber. Quantos estão fora do seu trabalho os homens que se encontram nas filas. Mas existem conflitos de ordem política com as autoridades municipais. Uma portaria está conflitando, gerando um problema sério de jurisprudência, quando interfere na autonomia municipal, de uma maneira brutal, incoerente e geradora de conflitos. O nosso País tem de crescer na paz e na tranquilidade. Esta é a intenção manifestada pelo Senhor Presidente da República, pelo Senado, pelo Congresso Nacional, por todas as autoridades. Não se trata de uma bajulação fácil, trata-se de uma necessidade imperiosa de prestigiarmos as nossas autoridades, para que este País cresça num clima de bem-estar social. Além dessa portaria indispor as prefeituras, que se sentem feridas na sua autonomia municipal, por uma simples circular do Banco Central, ainda indispe o povo contra o plano cruzado, porque causa uma indignação quando se lhe atribui a culpa do horário bancário, e compromete a imagem de uma instituição financeira do porte do Banco Central. Porque quando ela pretende defender os custos bancários, é para naturalmente elevar os seus lucros, o que cria uma imagem também maculada das instituições financeiras particulares. Mas o pior, Excelência, é que o Banco Central se mostra perante o público, pelo menos através desta circular infeliz e desastrosa, como uma espécie de curador de organizações financeiras mal administradas, porque os grandes bancos, as instituições financeiras bem administradas, estão apresentando seus balanços com lucros altamente satisfatórios, como V. Ex^a se referiu há poucos dias.

O Sr. Martins Filho — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ALAOR COUTINHO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Martins Filho — Serei breve, apenas o suficiente para — com a devida permissão de V. Ex^a — inserido no seu pronunciamento, prestar a minha solidariedade e o meu integral apoio ao assunto que V. Ex^a traz neste instante ao conhecimento da Casa, que já do nosso conhecimento e do nosso sofrimento, porque todos os brasileiros já estão reclamando. Não sei por que o Banco Central não revoga essa portaria. Veja bem: os grandes centros urbanos estão reclamando porque são imensas filas que se formam. Nas pequenas cidades, no interior, onde uma agência do Banco do Brasil é a única instituição de crédito a funcionar, há filas imensas de agricultores que têm que cuidar do seu pequeno rebanho, que têm que cuidar da sua roça, e que são obrigados a passar horas a fio em uma fila aguardando ser atendido. Parece-me que o Banco Central está querendo reforçar esse apelo à poupança. E o Governo está querendo que se volte, e que se fuja do banco, e que se volte àquela década de 20 da poupança, do velho baú. Parece-me que o Governo está querendo que se receba esse dinheiro e que se guarde, não no cofre, porque pobre não tem cofre, mas tem a sua velha mala, o seu velho baú. Parece-me que é isto que o Governo está desejando. Para mim é um absurdo ver principalmente nas pequenas cidades grandes filas, quando não se via isso. Eu agora, na campanha eleitoral, tenho observado que, quando se passa pela frente das agências bancárias, a primeira coisa que se nota é a imensa fila saindo de porta afora do bando e aquele povo impaciente e reclamando. Gostaria, com a devida vênica de V. Ex^a lançar o meu veemente apelo às autoridades governamentais da área no sentido de que se revogue essa portaria e que se atente também para o bem-estar social do nosso povo. Apesar de nós estarmos também apoiando o Plano Cruzado, isso não representa coisa nenhuma para o Plano Cruzado, mas pelo contrário, representa e pode ocasionar uma revolta do povo ao plano, que não tem nada a ver com uma simples portaria do Banco Central. Eram essas as palavras que gostaria, com a devida vênica de V. Ex^a inserir no seu pronunciamento.

O SR. ALAOR COUTINHO — Agradeço ao nobre Senador Martins Filho, e hoje me sinto bastante feliz de estar recebendo tanto apoio, porque estou sobretudo defendendo uma causa justa. O segundo espaço de tempo, que ocupo é para registrar o centenário de Octávio Mangabeira. E creio que o melhor presente que um humilde, um modesto Senador que transitoriamente passa por esta Casa, podia lhe oferecer, era exatamente o fruto colhido na árvore plantada no solo brasileiro. O tipo de causa que ele gostava de abraçar sem regionalismo, a causa do povo, das pessoas que ele não sabia onde moravam, das pessoas que ele não sabia o nome, mas contra a prepotência, contra a ignorância, contra a inconseqüência, partisse de onde partisse. Embora seja um modesto presidente, diante das grandes jóias que está recebendo hoje, através das palavras brilhantes que na Bahia hoje estão sendo proferidas em sua homenagem, eu diria, se pudesse com ele falar neste momento — isto não é muito difícil, se compreender um psiquiatra a falar com o além — que quem lhes fala neste instante é aquele ginasiano que um dia em comissão esteve no seu Palácio da Aclamação para convidá-lo para as festividades do 2 de julho, no seu Ginásio da Bahia.

Foi aquele ginasiano com 14, 15 anos de idade, que sentou, a seu pedido, na sua cadeira que, por uma contingência da sorte, por um desses privilégios do destino que neste momento oferece a ele exatamente um presente que foi ele quem plantou, a defesa de uma grande causa, uma causa do povo brasileiro.

Esse modesto presente que ofereço ao eminente Octávio Mangabeira, me faz sentir como aquele menino pobre que tem de devolver aquilo que recebeu. Estou certo que com a sua malícia sem maldade, diante dos grandes presentes que está recebendo hoje, ele me chamaria ao canto para dizer que foi o presente que mais gostou, porque foi o da pessoa mais modesta que lhe ofereceu, é uma réplica de homenagem que ele sempre prestou à imensa população desafortunada do seu País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu espero que esta causa seja uma causa que o povo brasileiro possa ganhar no tempo mais breve possível. É uma causa que eu dedico, neste instante, a Octávio Mangabeira, o grande campeão da justiça e da liberdade, que honrou ao País e a este Parlamento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 387, de 1986

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 377, de 1986, de minha autoria.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — Enéas Faria.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O requerimento que acaba de ser lido é deferido pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.

Em consequência, as matérias constantes da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída pela Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 135/86; Requerimentos nºs 266, 304, 303 e 382/86; e Projetos de Lei do Senado nºs 258/85, 205/80 e 80/84, ficam com a apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se ao item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 150, de 1985, de autoria da Comissão Diretora, que aprova o regulamento de pessoal do Senado Federal e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 654 e 658, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: pela aprovação do Projeto, com as Emendas nºs 2, 3, 6, 8, 9 e 10; pela constitucionalidade das Emendas nºs 1 e 5, e pela inconveniência das Emendas nºs 4 e 7; 2º Pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão Diretora, com Subemenda que apresenta;

— Diretora — 1º Pronunciamento: Favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2, 3 (em parte), 6 (em parte), 8, 9, 10 (em parte), e contrário às demais emendas, concluindo pela apresentação de Substitutivo Integral; 2º Pronunciamento: contrário à Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao Projeto na forma do Substitutivo oferecido pela Comissão Diretora e contrário à Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 15 do corrente, tendo a sua discussão adiada a requerimentos dos Senadores Alexandre Costa e Maurício Leite para a presente sessão.

Sobre a mesa, subemendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

SUBEMENDAS (de plenário) Oferecidas ao Projeto de Resolução nº 150, de 1985

Nº 2

Ao Substitutivo da Comissão Diretora ao Projeto de Resolução nº 150, de 1985.

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 1986.”

Justificação

A presente emenda decorre de outra apresentada ao Projeto de Resolução nº 149, de 1985, e objetiva alterar a sua vigência.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1986. — Maurício Leite.

Nº 3

Suprima-se o art. 3º do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 150, de 1985, renumerando-se os seguintes.

Justificação

Prevê o substitutivo ao Projeto de Resolução nº 150, de 1985, que “Aprova o Regulamento de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências”, a competência privativa da Comissão Diretora da Casa para propor projetos de lei e de resolução que visem, respectivamente, a criação ou extinção de cargos e empregos do Quadro de Pessoal do Senado, constitui determinação injurídica e anti-regimental.

O instrumento legal para determinar a competência das Comissões Permanentes do Senado Federal é o Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1986. — Alexandre Costa.

Nº 4

No substitutivo da Comissão Diretora ao Projeto de Resolução nº 150, de 1985, procedam-se às seguintes alterações:

1) Dê-se ao inciso II do art. 11 a seguinte redação:

“II — em caráter temporário, quando se tratar de empregos de Assessor Técnico e Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal”.

2) Inclua-se no parágrafo único in fine do art. 12 a expressão: “e de Secretário Parlamentar”.

Justificação

A presente emenda é decorrente de outra apresentada ao Projeto de Resolução nº 149, de 1985, objetivando estabelecer que os Senhores Senadores continuem a indicar os ocupantes dos empregos de Secretário Parlamentar.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1986. — Severo Gomes.

Nº 5

Dê-se ao caput do art. 15, do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 150, de 1985, a seguinte redação:

Art. 15. A nomeação para cargos de provimento em comissão deverá recair em servidores integrantes do Quadro de Pessoal, que possuam as qualificações necessárias, ressalvado o de Diretor da Assessoria, privativo de Assessores Estatutários.

Justificação

A Assessoria do Senado Federal é constituída de servidores de alto nível, nomeados após rigoroso processo seletivo.

Seria inadmissível fossem dirigidos por servidores estranhos a seu quadro.

Esta a razão de nossa emenda!

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — Alexandre Costa.

Nº 6

Dê-se ao art. 15 do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 150, de 1985, a seguinte redação:

“Art. 15. A nomeação para cargos de provimento em comissão obedecerá às seguintes normas:

I — o de Diretor-Geral, de Consultor-Geral, de Diretor de Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas, de Diretores das Subsecretarias que a integram, por livre escolha, dentre brasileiros, de reconhecida competência, que possuam as condições e qualificações necessárias ao exercício do cargo;

II — o de Secretário-Geral da Mesa, de Secretaria e da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, dentre servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal, que possuam as qualificações necessárias ao exercício do cargo;

III — o de Diretor da Assessoria e das Subsecretarias da Assessoria, dentre os Assessores estatutários que possuam as qualificações necessárias ao exercício do cargo;

IV — os de Diretor:

a) da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, dentre titulares de cargos de Médico;

b) da Subsecretaria de Taquigrafia, dentre os titulares de cargos de Taquígrafo Legislativo;

c) das demais Subsecretarias, dentre servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal, que possuam as qualificações necessárias ao exercício do cargo.

V — o de Auditor, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal, que possuam as qualificações necessárias ao exercício do cargo;

VI — o de Chefe de Gabinete do Presidente, os de Assessores Legislativos e os de Assessores da Secretaria-Geral da Mesa, dentre os servidores do Senado Federal que possuam as condições e qualificações necessárias ao exercício do cargo.

Justificação

Pretendemos com a emenda regular a nomeação para os cargos em comissão, esquematizando de forma racional e, ao mesmo tempo, resguardando os órgãos de direção especialíssima aos servidores com formação técnica para a condução de seus trabalhos.

Assim, os cargos de Diretor-Geral, de Consultor-Geral, de Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas e das Subsecretarias que a integram, poderão ser designados, por livre escolha, dentre brasileiros de reconhecida competência, que possuam as condições e qualificações necessárias ao exercício do cargo.

Já, os demais, reservamos, como bem foi definido o art. 277, da Resolução nº 58, de 1972, para os servidores da Casa, cujas atividades guardem vínculo com as suas competências.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — Alexandre Costa.

Nº 7

Dê-se ao art. 22 do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 150, de 1985, a seguinte redação:

Art. 22. É competente para dar posse o Diretor-Geral.

Parágrafo único. Tomarão posse perante o 1º-Secretário: o Diretor-Geral; o Secretário-Geral da Mesa; o Consultor-Geral; os Diretores de Assessoria; da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas; e da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro”.

Justificação

Importante se estabeleça a competência para dar posse em seus cargos ao Diretor-Geral e aos titulares dos cargos de Diretor dos Órgãos de Assessoramento Superior do Senado Federal.

O cargo de Diretor da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, como esses, é também subordinado à Comissão Diretora da Casa.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — Alexandre Costa.

Nº 8

Dê-se ao parágrafo único do art. 22 do substitutivo a seguinte redação:

“Parágrafo único. Tomarão posse perante o Primeiro-Secretário o Diretor-Geral e o Secretário-Geral da Mesa.”

Justificação

A subemenda restabelece princípio consagrada nos regulamentos anteriores, determinando que a posse de cargos de igual hierarquia, tais sejam, de Diretor-Geral e de Secretário-Geral da Mesa, ambos DAS-6, seja feita perante o Primeiro-Secretário.

Como está no substitutivo, o Secretário-Geral da Mesa deverá ser empossado pelo Diretor-Geral e, apenas esse, pelo Primeiro-Secretário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — Benedito Ferreira.

Nº 9

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 22:

“Art. 22.

Parágrafo único. Tomarão posse perante o Primeiro-Secretário o Diretor-Geral e o Secretário-Geral da Mesa."

Justificação

A presente emenda tem por finalidade corrigir lapso de redação ocorrido na feitura do projeto, uma vez que os referidos Cargos são de igual nível hierárquico.

Sendo o Secretário-Geral da Mesa diretamente subordinado à Mesa Diretora, nada mais natural que a sua posse seja feita perante o 1º-Secretário, mantendo forma regulamentar consagrada pela tradição da Casa desde sua criação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — Alexandre Costa.

Nº 10

Dê-se ao art. 131 do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 150, de 1985, a seguinte redação:

Art. 131. O servidor-candidato poderá obter licença, com a remuneração do cargo ou emprego, como se em exercício estivesse, para desenvolver atividade político-partidária, na forma da legislação específica."

Justificação

A nossa intenção é a de garantir ao servidor-candidato licença, com remuneração ou salário integral, durante o período de campanha política.

A atividade político-partidária não conflita com o desempenho da função pública, salvo no caso especialíssimo de candidatura a mandato eletivo, quando o afastamento deve se impor, até por preservação da moral administrativa.

A atividade político-partidária, sem fim eleitoral, não interfere na atividade administrativa do servidor.

Dai a nossa emenda.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — Alexandre Costa.

Nº 11

Dá nova redação ao caput do art. 181 e ao seu parágrafo único, do Projeto de Resolução nº 150, de 1985, que "aprova o regulamento de pessoal do Senado Federal e dá outras providências".

Art. 181. Ao servidor ocupante de cargo em comissão de Consultor-Geral, e aos designados para a função gratificada de Assistente Jurídico, bem assim ao Diretor da Assessoria, ao Diretor da Subsecretaria técnico-jurídica da Assessoria e aos Assessores, é assegurada a concessão de Gratificação pelo Desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional, calculada à base de 40% (quarenta por cento) do vencimento ou salário básico percebido.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica aos servidores que se encontram no efetivo exercício do seu cargo, emprego ou função na Consultoria Geral do Senado Federal e na Assessoria, assim considerados os afastamentos previstos no art. 29, itens I a IX e do XI ao XIII."

Justificação

A presente emenda intenta estender aos Assessores, Diretor da Assessoria e da Subsecretaria técnico-jurídica da Assessoria a Gratificação pelo Desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional, já concedida ao Consultor-Geral e aos seus Assistentes Jurídicos, no mesmo percentual estabelecido pelo Decreto-lei nº 2.117, de 7 de maio de 1984.

A gratificação em tela é concedida aos servidores, Bacharéis de Direito, incompatibilizados para o exercício profissional por força do cargo e/ou função desempenhada no serviço público.

Nada mais justo, portanto, do que se estenda aos Bacharéis em Direito da Assessoria do Senado Federal a referida gratificação, vez que se encontram permanentemente à disposição da Casa.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — Alexandre Costa.

Nº 12

Suprima-se o art. 283 do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 150, de 1985.

Justificação

Todos os titulares de cargos em comissão, por suas próprias características, são demissíveis *ad nutum*.

Por isso é desnecessário que o artigo que se pretende suprimir estabeleça que são mantidos, até posterior exoneração os atuais ocupantes de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, não titulares de cargos e empregos permanentes, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Os ocupantes de cargos em comissão não-titulares de cargos e empregos permanentes no Quadro de Pessoal da Casa não configura situação jurídica diferente dos que possuem titularidade.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1986. — Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em discussão o projeto, o substitutivo, as emendas e as subemendas em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria volta ao exame das comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

A votação do Requerimento nº 386, de 1986, lido no Expediente, fica adiada em virtude da ausência de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi, em julho último, candente mensagem do Sr. José Bigonha Gazolla, ilustre Prefeito Municipal de Ubá, importante cidade do Estado de Minas Gerais.

Presumo que o Ofício-Circular nº 032/GP/86, de 24 de junho de 1986, em que S. Exª expõe às incontáveis dificuldades que atingem os Chefes do Poder Executivo Municipal, tenha sido enviado a todos os Parlamentares brasileiros.

O mote da correspondência é a "ameaça que paira sobre as Prefeituras, com relação à possível cobrança judicial de seus débitos previdenciários". Diante de tal perspectiva, apresenta o Exmº Sr. Prefeito de Ubá vigorosa argumentação que demonstra a impossibilidade de as Prefeituras Municipais saldarem suas dívidas.

É forçoso reconhecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a veracidade dos argumentos apresentados pelo Sr. José Bigonha Gazolla.

Sabe-se que existe, no Brasil, grande número de Municípios inadimplentes. São mais de 3 mil e 700 Municípios, tomando-se por base notícia publicada em O Globo, edição de 21 de março do ano em curso, segundo a qual 90% dos municípios brasileiros devem, em conjunto, Cz\$ 5 bilhões à Previdência Social.

Diante do montante da dívida, é oportuno que reflitamos sobre o assunto. E, de imediato, algumas indagações se impõem.

Como poderão os Municípios saldar essa dívida, Senhor Presidente e Senhores Senadores, se suas receitas permanecem em níveis inferiores aos de suas necessidades, apesar da chamada Reforma Tributária, aprovada pelo Congresso Nacional, pela Emenda Constitucional nº 27, de 28 de novembro de 1985?

Como saldar o débito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se inexistem recursos financeiros na maioria dos Municípios brasileiros, mas aumentam neles, a cada dia, os graves problemas que atingem suas populações?

Podemos afirmar, sem temor de erro, que o contundente relato do Sr. Prefeito de Ubá bem expressa a situação crítica de milhares de Municípios brasileiros. Como no caso do Sr. José Bigonha, o grande desafio que, hoje, os administradores municipais têm que enfrentar refere-se aos problemas sociais de suas comunidades. Não há, no Brasil, praticamente, nenhum Município onde não existam bairros carentes, sem nenhum problema de infra-estrutura (água, luz, esgoto, captação

de águas pluviais, calçamento, área de lazer, escolas, postos de saúde) e onde não existam grandes contingentes de desempregados, famintos, doentes e analfabetos.

Diante de tal quadro, indago, Sr. Presidente e Srs. Senadores: como poderão as administrações municipais solucionar os sérios problemas de suas comunidades, quando têm, antes, que liquidar seus débitos?

Vários são os credores dos Municípios, além da Previdência Social. Segundo notícia publicada na "Gazeta Mercantil", de 5 de agosto de 1986, "os Municípios devem Cz\$ 15 bilhões para o Banco Nacional da Habitação (BNH), a terceiros, mediante emissão de títulos, e a bancos privados e oficiais (...)". Segundo a mesma matéria há "ainda uma dívida exterior de US\$ 120 milhões por ano, relativos ao pagamento da dívida".

As cifras que acabo de expor mostram-nos situação angustiante. Revelam, como afirma o Sr. José Bigonha Gazolla, todo o constrangimento a que estão sendo submetidos centenas de Prefeitos por todo o Brasil, pressionados por seus credores, mas desprovidos dos mínimos recursos para saldar as dívidas contraídas, em muitos casos, por administrações anteriores. Por isso, inquieta-me profundamente o desabafo do Prefeito mineiro, provavelmente porta-voz de centenas de outros prefeitos, e que está expresso nestas palavras "(...) estamos aqui pressionados e intranquilos pela presença de fiscais, revirando toda a nossa documentação, como se estivéssemos escondendo alguma coisa ou não quiséssemos pagar, o que consideramos um acinte à nossa integridade moral".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, urge encontrar-se verdadeira e definitiva solução para o problema que acabo de expor.

Em verdade, sugestões para se enfrentar a questão não têm faltado, conforme demonstrei a seguir.

A primeira delas refere-se a proposta que consta de documento entregue aos Exmos. Srs. Ministros do Planejamento e da Fazenda, em maio de 1985, pela Frente Municipalista Nacional, no sentido de conceder-se anistia para débitos anteriores a 1982 e isenção da parte relativa ao empregador, no caso, as Prefeituras Municipais (Jornal de Brasília, 21 de maio de 1985).

Também o ex-Ministro da Previdência e Assistência Social, Sr. Waldir Pires, tratou do assunto durante sua gestão. Em tom bastante realista, após considerar que, dificilmente, as Prefeituras teriam condições de saldar compromisso tão elevado, propunha que a solução mais prática para o problema "seria a União assumir essa dívida, através de transferências do orçamento fiscal para o da Previdência". Ponderava, ainda, o Sr. Waldir Pires que, caso a solução indicada viesse a ser rejeitada pelos Ministros da área econômica, dadas suas implicações no controle da política monetária e da inflação, o problema deveria ser remetido à Assembleia Nacional Constituinte, para deliberação soberana a respeito da proposta (Folha de S. Paulo, 5 de fevereiro de 1985).

Sugestão semelhante é apresentada pelo Exmº Sr. Prefeito de Ubá. Propõe S. Exª "que se espere a Constituinte e, com ela, uma Reforma Tributária real, tão esperada e prometida em palanques e congressos pelas lideranças políticas, que nos permita fazer frente aos nossos compromissos, para que os Municípios sobrevivam, sem dependência do Poder Central.

"Que se deixe a cobrança desses débitos para os próximos anos; aí, sim, temos certeza de que as coisas poderão ficar melhores — e assim estaremos aptos a pagá-los, se tivermos recursos suficientes e sem colocarmos o nosso povo na miséria."

O atual titular da Pasta da Previdência e Assistência Social, ilustre Ministro Raulo de Almeida Magalhães, segundo notícia divulgada em O Globo, edição de 21 de março de 1986, igualmente vem estudando o assunto, tendo inclusive elaborado solução para o problema. Eis o que informa O Globo sobre o assunto:

"Noventa por cento dos municípios brasileiros devem, em conjunto, cerca de Cz\$ 5 bilhões à Previdência Social. E para solucionar esta questão, o Ministro Raulo de Almeida Magalhães está propondo que a União repasse para seu Ministério, em OTN (Obrigações do Tesouro Nacional) os valores

que deve às Prefeituras pela retenção indevida do Imposto Territorial Rural."

Consta, ainda, do estudo, já encaminhado ao Exmº Sr. Presidente da República, que "o dinheiro retido do imposto será utilizado para quitar a maior parcela da dívida, e o resíduo do débito será pago pelas Prefeituras em prestações módicas. O Município se comprometerá a fazer constar de seus orçamentos futuros valores para saldar o débito com a Previdência Social, podendo até mesmo comprometer para este fim uma pequena parcela do Fundo de Participação dos Municípios".

A propósito da informação relativa à retenção indevida do Imposto Territorial Rural pela União, julgo necessários maiores esclarecimentos sobre o fato, pois há dispositivo na Carta Magna que dispõe sobre a matéria de forma muito clara, como veremos em seu artigo 24, § 3º: "Independente de ordem superior, em prazo não maior de trinta dias, a contar da data da arrecadação, e sob pena de demissão, as autoridades arrecadadoras dos tributos mencionados no § 1º entregarão aos Municípios as importâncias que a eles pertencerem, à medida que forem sendo arrecadadas".

Isto posto, ressaltamos que tem havido sugestões para remover o impasse provocado pelas dívidas dos Municípios junto à Previdência Social. Muitas delas têm sido apresentadas por altas autoridades do Governo Federal, sensíveis que estão ao problema. Resta, contudo, necessário verificar se elas levam em consideração as reais disponibilidades dos Municípios, que, em nosso entendimento, devem ser amplamente envolvidos na discussão e encaminhamento das soluções apresentadas.

É de se notar que as sugestões partem sempre da constatação de verdade fundamental: os Municípios brasileiros não possuem meios para, sozinhos, de imediato, liquidarem seus débitos junto à Previdência Social.

Foi o centralismo administrativo, imposto ao País pelo próprio Governo Federal, nos últimos anos, o responsável principal pela queda das arrecadações municipais. Como se pretender, agora, a penalização dos municípios?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há dois pontos do pacto firmado com a Nação brasileira pela Aliança Democrática que permanecem ainda meros enunciados do documento assinado pelo PMDB e pela Frente Liberal, em 7 de agosto de 1985. Refiro-me aos compromissos de se procurar a "efetiva autonomia (...) financeira dos Estados e Municípios" e de "realização dos objetivos de política social e econômica".

Até que não se consumam tais compromissos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, julgo extemporânea qualquer cobrança que se venha fazer aos Municípios que não possuem os meios para captar os recursos necessários à liquidação de seus débitos.

Espero que as autoridades do Poder Executivo, responsáveis pelo assunto, encontrem fórmulas capazes de assegurar solução que seja mais favorável aos Municípios, entes tão sacrificados pelo Poder Central nos últimos anos.

Outro assunto me traz à tribuna, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos na iminência de ver concluído mais um projeto que tem tudo para ser um verdadeiro desastre quanto aos objetivos pretendidos por absoluta falta de seriedade do Governador Ângelo Angelin/Jerônimo Santana na condução dos assuntos de interesse da comunidade de Rondônia.

Apresento à opinião pública brasileira, através do Senado da República, o verdadeiro grande escândalo em que se constitui a construção de miniusinas hidrelétricas em Rondônia, por determinação do Governo Ângelo Angelin/Jerônimo Santana sem que se tenham ouvidos os técnicos competentes que integram o corpo das Centrais Elétricas de Rondônia — CERON.

As provas do que será o grande escândalo das miniusinas hidrelétricas estão contidas nos dois documentos que anexo a este pronunciamento:

O primeiro, (Doc. 1) a notícia publicada na renomada revista *Construção Hoje*, edição de 29 de julho deste ano, revista especializada que não tem, nem nunca teve, contestadas as suas reportagens, pois limita-se a informar os fatos como realmente são, sem qualquer tipo de especu-

lação ou engajamento político. Diz a revista *Construção Hoje*, na página 32, sob o título "Rondônia constrói miniusina":

"Está em fase de acabamento a Usina Hidrelétrica de rio Vermelho, construída pelo Governo de Rondônia no Município de Vilhena, a 754km de Porto Velho. A usina vai gerar 2.800 kVA e com isso atender a 50% da demanda da cidade.

As obras estão a cargo da Construtora Zortea Ltda. e a instalação das linhas de transmissão, numa extensão de 21km, sob a responsabilidade das Centrais Elétricas de Rondônia, que instalará também duas subestações — uma elevadora, na usina e outra rebaixadora, na cidade.

Quando as águas do rio Vermelho forem represadas, será formado um lago de 35 mil m³. O curso, então, será desviado para um canal de adução de 400m até a caixa de carga, de onde descerá, através de tubos, numa queda de 75m de altura. Um painel de comando enviará energia às subestações."

Como se vê, uma informação precisa, concisa, correta. Nada a contestar.

O Segundo, (Doc. 2) este, sim, no qual nos deteremos aprofundadamente, um relatório da Centrais Elétricas de Rondônia, assinado pela Engenharia Mecânica Edireza Garcia Ferreira e pelo Engenheiro Civil José Ricardo Almeida de Brito e por eles realizado sem qualquer engajamento político ou qualquer outro interesse, a não ser o de dar parecer eminentemente técnico sobre assunto em que são especializados e de que são responsáveis: a problemática da energia elétrica em Rondônia, em seus múltiplos aspectos, entre os quais a construção de miniusinas hidrelétricas.

São técnicos acima de qualquer suspeita — é importante observar, Senhor Presidente, Senhores Senadores — que colocam em jogo a sua reputação e o seu futuro profissional e pessoal.

O relatório, datado de 16 de julho de 1985, possui sete páginas e mais uma, em que relaciona os documentos a que se refere.

Particularmente em relação à miniusina Hidrelétrica de Rio Vermelho, objeto da notícia publicada recentemente na revista *Construção Hoje*, diz o relatório técnico da CERON, na página 6, item 3.3:

"As incoerências técnicas são as mesmas já citadas anteriormente, tais como:

a) não houve estudo do regime hidrológico dos rios e o método apresentado para medir a vazão, está totalmente fora das normas de hidrometria;

b) não foi realizado o levantamento planialtimétrico do sítio do aproveitamento, o que nos impede de projetar o arranjo das obras e conhecer as quantidades das mesmas para efeito de orçamento das obras civis;

c) não foram realizados os estudos geológicos e geotécnicos para identificar e quantificar as jazidas de material de construção;

d) sem o conhecimento da vazão mínima e máxima do rio e da demanda máxima e mínima do mercado não temos elementos para dimensionar os equipamentos."

Isto, somente isto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, seria suficiente para impedir a construção dessa mini-usina hidrelétrica objeto da notícia, e das demais, em construção ou prontas a começar. Estas palavras dos técnicos da CERON, num Governo sério e honesto, inviabilizariam o início das obras; iniciadas, seriam paralisadas. Em construção, escandalizam a todos nós e a opinião pública brasileira.

Mas o relatório, conciso e técnico, tece outras considerações. Aqui e ali irei pinçando umas e outras análises, para esclarecimento disto que nos parece ser um incommensurável jogo de interesses e de corrupção desse Governo não eleito pelo povo, o de Ângelo Angelin.

Senão, vejamos:

O relatório é abrangente e a conclusão, obviamente, aborda o aspecto da construção da mini-usina hidrelétrica de Rio Vermelho e de outras mini-usinas. Assim, diz a conclusão do documento:

"4. Conclusões — A proposta apresentada pelo consórcio Zortea/Linder não possui elementos técnicos necessários à implantação de pequenas centrais hidrelétricas nos aproveitamentos estudados."

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a gravidade da afirmação: "A proposta... não possui elementos técnicos necessários à implantação de pequenas centrais hidrelétricas nos aproveitamentos estudados".

Como, então, foi imposto à CERON aceitar essa construção, goela abaixo?

Isto precisa ser apurado e as responsabilidades desde já definidas, porque, no futuro, o prejuízo com toda a certeza será do povo, será do País, que verá os recursos aplicados numa obra inviável irem, literalmente, por água abaixo...

O que os técnicos questionam em seu relatório não é a capacidade técnica da empresa Lindner: "Reconhecemos, entretanto, a capacidade técnica da Lindner no que se refere à qualidade dos equipamentos..." — mas fazem uma ressalva quanto aos "parâmetros necessários para a especificação dos mesmos", desde que sejam "fornecidos pela CERON, após um estudo da viabilidade técnica do aproveitamento identificado. Esse estudo — diz o relatório — deve seguir as prescrições do "Manual de Pequenas Centrais Hidrelétricas" do DNAEE/ELETROBRÁS, para que a concessão seja outorgada à CERON", como nos parece a todos mais do que óbvio.

À frente, no item 5. Recomendações, letra "C", os técnicos da CERON são específicos: "realizar uma inspeção de campo pela equipe técnica da CERON, nos aproveitamentos dos Rios Vermelho, Enganado II, Corumbiara e Cachoeira Primavera para, a partir dessas inspeções, termos elementos para elaboração de um estudo de viabilidade técnico-econômica desses aproveitamentos".

Como facilmente se depreende do relatório, nenhuma cautela, nenhum estudo sério, aprofundado, foi realizado previamente à construção das mencionadas miniusinas hidrelétricas, com os graves riscos decorrentes de terem sido construídas sem esses cuidados.

Alongo-me na abordagem de assunto tão relevante quanto oneroso para os cofres públicos, e que cheira a grossa corrupção, nesse grande escândalo que é a construção de miniusinas hidrelétricas sem os mínimos cuidados exigidos pela boa técnica.

Na etapa denominada "1. Introdução" o relatório tece comentários sobre os procedimentos, a metodologia e as normas utilizadas na elaboração dos "anteprojetos" dos aproveitamentos nos rios Branco, Vermelho, Enganado II e Ávila, elaborados pela Zortea/Lindner. Após observar que "para realização de estudos e/ou projetos de usinas hidrelétricas, sejam elas de pequeno, médio ou de grande porte, é necessário o desenvolvimento de estudos básicos de engenharia (como estudos hidrológicos, geológicos e geotécnicos e topográficos)" o relatório define que "para a elaboração dos estudos é imprescindível a coleta de elementos de campo, que possuem características próprias para cada aproveitamento, sendo considerados na coleta desses dados os critérios e normas técnicas vigentes", portanto, consagrados.

A seguir, utilizando a metodologia preconizada pelo "Manual de Pequenas Centrais Hidrelétricas" do DNAEE/ELETROBRÁS o relatório refere-se aos estudos hidrológicos, geológicos e geotécnicos e topográficos em detalhes, assim como a necessidade de se incorporarem os dados de mercado de energia elétrica, importantes para o planejamento das obras de uma concessão de energia elétrica.

Diz mais:

"De posse de todos os resultados dos estudos anteriormente mencionados, dimensionamos as obras civis e os equipamentos eletro-mecânicos."

Para concluir, a seguir:

"Não podemos, de forma nenhuma, adaptar os equipamentos eletromecânicos aos aproveitamentos existentes."

Isto é de suma gravidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Porém, temos mais. Sempre mais coisas graves e escandalizantes. Diz o item 2. Parecer Técnico sobre a proposta apresentada: "Nos 'anteprojetos' — estão entre aspas porque os técnicos não os reconhecem como autênticos anteprojetos, na acepção correta de que sejam anteprojetos tecnicamente competentes — apresentadas

pela Zortea/Lindner constatamos que não foram seguidos os procedimentos descritos no item anterior e devemos enfatizar que se não for seguido o roteiro do "Manual de pequenas centrais elétricas", elaborado pelo DNAEE/ELETRABRÁS, transformado em norma através da Portaria de nº 103, de 24 de novembro de 1982, do Diretor-Geral do DNAEE, não obteremos a concessão de exploração do aproveitamento para geração de energia hidráulica".

Pasmem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os procedimentos determinados pelos órgãos máximos responsáveis pela construção e geração de energia elétrica do País — o DNAEE e a ELETRABRÁS — não foram seguidos. E como foram, as usinas não poderão ter a concessão para geração de energia. Uma verdadeira loucura, a irresponsabilidade em que está envolvido o Governo do Senhor Ângelo Angelin...

Prossegue o relatório:

"Além desse erro básico, constatamos outros erros, comuns em todos os estudos, a saber:

"Na elaboração dos estudos hidrológicos, as vazões dos rios foram medidas aleatoriamente, divergindo muito dos dados coletados pela CERON, desde 1980, no início dos primeiros estudos.

Em se tratando de estudos geológicos e geotécnicos, não foi feito qualquer tipo de investigação de campo; nos "anteprojetos" apresentados não foram abordadas as feições geológicas e geotécnicas que poderão influir no arranjo das obras e não foi estudada a ocorrência de materiais naturais de construção existentes no local de cada aproveitamento selecionado, sendo, portanto, totalmente desconhecido o critério adotado para o traçado do arranjo geral das obras, bem como o tipo de material de construção empregado em cada estrutura hidráulica e/ou obras civis."

Peço a atenção de todos desta Casa, de todos em Rondônia e deste País, para a barbaridade que é a comprovação feita pelos engenheiros da CERON quanto aos "anteprojetos" realizados pelas firmas construtoras para a execução de usinas hidrelétricas em Rondônia.

Diz o relatório, a seguir:

"Quanto aos estudos topográficos, foi levantada apenas a diferença de nível no trecho encachoeirado do rio, deixando de ser feito o levantamento planialtimétrico do sítio, acarretando, assim, uma total falta de conhecimento a respeito das quantidades das obras civis, como volume de escavação, volume de aterro, volume de concreto e etc."

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está evidentemente claro, mais do que transparente e cristalino, que a falta desses estudos impossibilita de serem medidos os volumes reais das obras executadas, estando, aí, a vergonhosa porta escancarada para a corrupção. Impossibilitados de medirem a real extensão dos volumes movimentados e construídos, não restará ao Governador Ângelo Angelin — quem sabe, coniventemente — outra saída a não ser pagar vultosas somas pelo que certamente não será nem foi realizado. Aí está uma das gargantas profundas do esvaziamento, dos poucos recursos públicos, oriundos dos bolsos do povo brasileiro.

Isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisa acabar. Não podemos compactuar com tal escândalo. Não podemos permitir — e o voto será a nossa melhor arma, dia 15 de novembro — que os seguidores de Ângelo Angelin venham a eleger-se governador, vice-governador, senadores, deputados, utilizando-se de recursos amealhados desta forma. É inaceitável a corrupção, tão evidente pelo favorecimento com que executam obras sem os mínimos cuidados técnicos, desprezando pareceres imparciais, elaborados com a única preocupação de que as coisas sejam como devem ser: bem feitas!

Este parêntese que introduzo em meu pronunciamento não deve, porém, quebrar o encadeamento das graves comprovações contidas no relatório, que continua:

"...deve-se ressaltar a falta de preocupação, nos estudos apresentados pela proponente, com relação ao mercado de energia elétrica, a ser atendido pelas usinas, um dado importante para o dimensionamen-

to da potência unitária das turbinas. Os "anteprojetos" apresentados detalham muito o tipo de turbina a ser utilizada em todas elas, com potência unitária totalmente inadequada para operar durante os meses de maior estiagem do ano: julho, agosto e setembro".

Sim, estamos escandalizados. Estamos estarelecidos. Porém, muito mais há para apresentar a este País, através desta Casa do Legislativo, para que saibamos o que está ocorrendo em Rondônia, na atual administração, e ao que estaríamos sujeitos na hipótese — que se configura inviável — de eleição dos seguidores de Ângelo Angelin/Jerônimo Santana.

Diz o item 3 — Parecer técnico por aproveitamento selecionado:

"3.1 Rio Branco — A CERON elaborou no ano de 1984, o "Estatuto de Viabilidade Técnico Econômica da P.C.H. Alta Floresta I", que contou com a assessoria técnica do Departamento de Geração (DEGE) da ELETRABRÁS e custeados pelo DNAEE, através do contrato DNAEE 0039/83. O referido estudo se encontra, atualmente, sendo analisado pelo DNAEE/ELETRABRÁS para ser dada a concessão do aproveitamento.

Baseado nesse estudo, confrontado com o "anteprojetos" do consórcio, podemos afirmar, sem sombra de dúvida, que:

A) arranjo das obras — O arranjo proposto pelo consórcio é mais oneroso (repito, ONEROSO) dentre as três alternativas existentes para o aproveitamento, porque o canal de adução e casa-de-força estão localizados na margem esquerda, onde o terreno é rochoso (rocha sã). Já na margem direita, o terreno é de solo argiloso, com matações rolados, sendo menos onerosa a escavação".

Eu pergunto: Por quê?

Prossegue o relatório:

"b) equipamentos eletromecânicos — para dimensionamento da turbina, devemos levar em consideração três dados básicos: altura da queda, vazão mínima e máxima do rio e demanda mínima e máxima do mercado.

No caso do "anteprojetos" do Rio Branco, as turbinas não foram dimensionadas para as condições locais do aproveitamento, pois: durante o ano de 1984 a CERON realizou campanhas hidrométricas no Rio Branco, com vistas a estudar o regime hidrológico do rio. Esta campanha consiste de

duas leituras diárias e medição bimensal de vazão. Após os estudos hidrológicos efetuados, chegamos à conclusão de que o rio, nos meses de julho, agosto e setembro, atinge vazões mínimas da ordem de 3,7 m³/seg. Desta forma, não poderíamos, de forma nenhuma, dimensionar uma turbina de engolimento máximo por unidade de 19,85m³/seg, como consta do "anteprojetos" do consórcio, porque a turbina não funcionará no período da estação baixa".

Isto é o que diz o relatório, que continua:

"Acrescente, ainda, o fato de o tipo de turbina especificada para o aproveitamento ser totalmente inadequado. O tipo de turbina especificada pelo consórcio é uma Francis Caixa Aberta. Esse tipo de turbina é recomendado para aproveitamento hidrelétrico com queda de até 10 metros. A queda bruta encontrada pelos estudos realizados pela CERON é de 22 metros".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou colocando entre aspas, para que fique bem claro, que transcrevo o relatório dos técnicos da CERON, sem tirar nem por informações, conceitos, adjetivos.

Diz mais o documento, que anexo, na íntegra, a este pronunciamento:

"c) Orçamento — não poderíamos, de forma alguma, levantar as quantidades das obras de terra sem ter sido feito um levantamento planialtimétrico do sítio do aproveitamento; logo, podemos concluir que as quantidades das obras de terra do "anteprojetos" apresentado estão totalmente erradas."

O escândalo das mini-usinas é irresponsável, Senhor Presidente, Senhores Senadores. Se não, vejamos as irregularidades encontradas em relação à miniusina de Rio Ávila:

"3.2 Rio Ávila — no ano de 1982, a CERON contratou a Sondotécnica S/A-Engenharia de Solos para a realização do projeto básico desse aproveitamento. A concessão do aproveitamento, pelo período de 30 anos, foi concedida à CERON através do Decreto 87.797, de 11 de novembro de 1982, do Presidente da República..." Comparando o projeto da CERON e o "anteprojetos" (as aspas continuam sendo dos autores do relatório) elaborado pelo consórcio, podemos afirmar:

a) equipamentos eletromecânicos — fazemos, a seguir, a comparação dos dados dos equipamentos dos dois estudos:

Dados	Projeto Básico Sondotécnica	"Ante-projetos" da Zortea
Potência instalada	28MW	5,6 MW
Turbinas		
- Tipo	Francis eixo horizontal	Francis eixo horizontal
- nº de unidades	4	2
- Capacidade Unitária	4 MW	2,8 MW
- Queda líquida	120 m	74,70 m
- Engolimento máximo por unidade	7,05 m³/s	4,53 m³/s
- Rotação	720 rpm	514 e 300 rpm

Continua o relatório, entre aspas:

"Podemos observar que houve grandes erros no dimensionamento dos equipamentos por parte do consórcio, além de ter apresentado dois equipamentos com rotação diferente, que acarretarão problemas operacionais à CERON.

b) orçamento — As mesmas observações relativas ao "anteprojetos" do Rio Branco (item 3.1. — c)

Destes fatos, Senhor Presidente, Senhores Senadores, só podemos depreender uma coisa: chegou a limites into-

leráveis o nível de incompetência e de corrupção que se instalou em Rondônia na administração Ângelo Angelin.

Neste caso, como em tantos outros que tenho denunciado daqui desta Tribuna, apoiado praticamente pela unanimidade dos parlamentares de Rondônia no Congresso Nacional, fica patente a distorção de dados técnicos, com objetivos inconfessáveis.

Quem são beneficiários dessas falcaturas? Quem são os prejudicados devido a esses atos tão ignominiosos?

O povo de Rondônia, sofrendo a cada dia que passa na administração atual, vê esvaírem-se os dinheiros públicos, já escassos. E vêm engordar os bolsos dos que governam Rondônia inescrupulosamente, desonestamente.

Estarrecido, o povo não sabe a quem apelar. Tem que confiar apenas na nossa voz, na voz daqueles que fizeram de Rondônia uma profissão de fé, como nós, que quase diariamente temos ocupado esta Tribuna para denunciar à opinião pública do nosso País a calamidade administrativa que se aboletou no Governo de Rondônia, sem medida para os alcances que perpetrava contra o Tesouro Estadual e Federal.

Sabe o povo que dia 15 de novembro terá um compromisso com a verdade, com um novo amanhecer. Compromisso com a verdade e com a honestidade. Compromisso com a dignidade e com a competência. Compromisso com a decência e com o trabalho. Por isto repudiaria, com toda a força do seu voto, aqueles que, ligados a Angelo Angelin/Jerônimo Santana iriam dar continuidade — odiosa continuidade — às abusivas práticas de delapidação do erário público, para enriquecimento de alguns poucos, como está acontecendo atualmente em Rondônia, onde tudo falta, menos corrupção.

Este é o grande escândalo das mini-usinas hidrelétricas de Rondônia, um Estado que carece de energia de modo vital para prosseguir na sua gloriosa caminhada em direção a um futuro promissor para todos os brasileiros que para lá se dirigem em busca de um novo amanhecer.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

RONDÔNIA CONSTRÓI MINI-USINA

Está em fase de acabamento a Usina Hidrelétrica de Rio Vermelho, construída pelo governo de Rondônia no município de Vilhena, a 754 km de Porto Velho. A usina vai gerar 2.800 KVA e com isso atender a 50% da demanda da cidade.

As obras estão a cargo da Construtora Zortea Ltda. e a instalação das linhas de transmissão, numa extensão de 21 km, sob a responsabilidade das Centrais Elétricas de Rondônia, que instalará também duas subestações — uma elevadora, na usina e outra rebaixadora, na cidade.

Quando às águas do Rio Vermelho forem represadas, será formado um lago de 35 mil m³. O curso, então, será desviado para um canal de adução de 400m até a caixa de carga, de onde descenderá, através de tubos, numa queda de 75m de altura. Um painel de comando enviará energia às subestações.

Construção hoje/29 de julho de 1986.

RELATÓRIO

Assunto: Proposta para implantação de Pequenas Centrais Hidrelétricas nos rios Branco, Vermelho, Enganado II e Ávila.

Proponente: Consórcio ZORTEA — Construções Hidráulicas/LINDNER — Hidráulica Industrial S/A Indústria e Comércio.

1. Introdução

Após análise detalhada dos “ante-projetos” dos aproveitamentos nos rios Branco, Vermelho, Enganado II e Ávila, elaborados pela ZORTEA/LINDNER, certos comentários técnicos se fazem necessários, quanto aos procedimentos, metodologia e normas utilizadas na elaboração dos referidos trabalhos.

Para realização de estudos e/ou projetos de usinas hidrelétricas, sejam elas de pequeno, médio ou de grande porte é necessário o desenvolvimento de estudos básicos de engenharia compreendendo:

- Estudos hidrológicos
- Estudos Geológicos e Geotécnicos
- Estudos Topográficos

Para elaboração dos estudos, é imprescindível a coleta de elementos (dados) de campo, que possuem características próprias para cada aproveitamento objeto do estudo, sendo considerados na coleta desses dados os critérios e normas técnicas vigentes.

No caso específico de Centrais Hidrelétricas de Pequeno Porte, a metodologia preconizada pelo “Manual de

Pequenas Centrais Hidrelétricas”, elaborado pelo DNAEE/ELETOBRÁS, é a seguinte:

• Estudos Hidrológicos

Coleta de dados de leituras diárias de réguas liminimétricas, às 7 e às 17 horas, com medição de vazão durante as estações de águas altas e baixas.

Para elaboração desses trabalhos de hidrometria existem normas elaboradas pelas Divisão de controle de Recursos Hídricos — DCRH do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, que devem ser seguidas para que qualquer trabalho tenha credibilidade técnica.

• Estudos Topográficos

Levantamento planialtimétrico do sítio do aproveitamento, visando definir a configuração das obras civis principais e queda do aproveitamento.

Esse levantamento deverá abarcar todas as obras da usina e deverá ser feita de forma a apresentar uma planta topográfica de escala de 1 em 1 metro.

• Estudos Geológicos e Geotécnicos

Mapeamento geológico de superfície do sítio do aproveitamento, sondagem à trado ao longo das obras civis principais, análises geotécnicas das diversas camadas de solo encontradas, cubagem e análises geotécnicas dos materiais naturais de construção existente na área.

A partir desses dados em mãos elaboramos o arranjo geral das obras que se mostrar mais interessante no ponto de vista técnico-econômico para as condições específicas de cada aproveitamento.

Para as concessionárias de energia elétrica um outro dado deve ser acrescentado para o planejamento das obras, que são os dados de mercado de energia elétrica.

Os dados mais relevantes para estudo do mercado são os requisitos de demanda máxima mínima e energia requerida, dados esses que são fundamentais para o dimensionamento dos equipamentos eletromecânicos.

De posse de todos resultados dos estudos anteriormente mencionados dimensionamos as obras-civis e os equipamentos eletro-mecânicos.

Não podemos de forma nenhuma adaptar os equipamentos eletromecânicos aos aproveitamentos existentes.

2. Parecer Técnico sobre a proposta apresentada

Nos “ante-projetos” apresentados pela ZORTEA/LINDNER constatamos que não foram seguidos os procedimentos descritos no item anterior e devemos enfatizar que se não for seguido o roteiro do “Manual de Pequenas Centrais Hidrelétrica”, elaborado pelo DNAEE/ELETOBRÁS, transformado em norma através da portaria de nº 103, de 24-11-82, do Diretor Geral do DNAEE, em anexo, não obteremos a concessão de exploração do aproveitamento para geração de energia hidráulica.

Além desse erro básico, constatamos outros erros comuns em todos estudos, a saber:

• Na elaboração dos estudos hidrológicos, as vazões dos rios foram medidas aleatoriamente, divergindo muito dos dados coletados pela CERON, desde 1980, no início dos primeiros estudos.

• Em se tratando dos estudos geológicos e geotécnicos não foi feito qualquer tipo de investigação de campo, nos “ante-projetos” apresentados não foram abordadas as feições geológicas e geotécnicas que poderão influir no arranjo das obras e não foram estudadas as ocorrências de materiais naturais de construção existentes no local de cada aproveitamento selecionado, sendo portanto, totalmente desconhecido o critério adotado para o traçado do arranjo geral das obras, bem como o tipo de material de construção empregado em cada estrutura hidráulica e/ou obras civis.

• Quanto aos estudos topográficos, foi levantado apenas a diferença de nível no trecho encachoeirado do rio, deixando de ser feito o levantamento planialtimétrico do sítio, acarretando assim uma total falta de conhecimento a respeito das quantidades das obras civis (volume de escavação, volume de aterro, volume de concreto e etc.)

Além desses comentários, deve-se ressaltar a falta de preocupação, nos estudos apresentados pela proponente,

com relação ao mercado de energia elétrica, a ser atendido pelas usinas, um dado importante para o dimensionamento da potência unitária das turbinas.

Os “ante-projetos” apresentados detalham muito o tipo de turbina a ser utilizada, em todas elas, com potência unitária totalmente inadequada para operar durante os meses de maior estiagem do ano, julho, agosto e setembro.

3. Parecer Técnico por aproveitamento selecionado

3.1 Rio Branco

A CERON elaborou no ano de 1984, o “Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica da PCH Alta Floresta I”, que contou com a assessoria técnica do Departamento de Geração (DEGE) da ELETOBRÁS e custeados pelo DNAEE, através do contrato DNAEE nº 39/83, o referido estudo se encontra atualmente sendo analisado pelo DNAEE/ELETOBRÁS para ser dada a concessão do aproveitamento.

Baseado nesse estudo, confrontado com o “ante projeto” do Consórcio, podemos afirmar sem sombra de dúvida que:

a) Arranjo das obras

O arranjo proposto pelo Consórcio é o mais oneroso dentre as 3 alternativas existentes para o aproveitamento, porque o canal de adução e casa de força estão localizados na margem esquerda onde o terreno é rochoso (rocha sã). Já na margem direita o terreno é de solo argiloso com matacões rolados, sendo menos onerosa a escavação.

b) Equipamentos eletromecânicos

Para dimensionamento da turbina, devemos levar em consideração três dados básicos:

- altura da queda
- vazão mínima e máxima do rio
- demanda mínima e máxima do mercado

No caso do “ante projeto” do rio Branco, as turbinas não foram dimensionadas para as condições locais do aproveitamento, pois:

Durante o ano de 1984 a CERON realizou campanhas hidrométricas no rio Branco, com vista a estudar o regime hidrológico do rio. Esta campanha consiste de duas leituras diárias e medição bimensal de vazão.

Após os estudos hidrológicos efetuados, chegamos à conclusão de que o rio nos meses de julho, agosto e setembro atinge vazões mínimas da ordem de 3,7 m³/s. Desta forma não poderíamos de forma nenhuma dimensionar uma turbina de engolimento máximo por unidade de 19,85 m³/s, como consta no “ante projeto” do Consórcio, porque a turbina não funcionará no período da estação baixa.

Acrescente ainda o fato do tipo de turbina especificada para o aproveitamento ser totalmente inadequado. O tipo de turbina especificada pelo Consórcio é uma Francis Caixa Aberta; esse tipo de turbina é recomendada para aproveitamentos hidrelétricos com queda de até 10m. A queda bruta encontrada pelos estudos realizados pela CERON é de 22m.

c) Orçamento

Não poderíamos de forma alguma levantar as quantidades das obras de terra sem ter sido feito um levantamento planialtimétrico do sítio do aproveitamento, logo podemos concluir que as quantidades das obras de terra do “ante projeto” apresentado está totalmente errada.

3.2 Rio Ávila

No ano de 1982 a CERON contratou a Sondotécnica S/A Engenharia de Solos para a realização do Projeto Básico desse aproveitamento.

A concessão do aproveitamento, pelo período de 30 anos, foi concedida à CERON através do Decreto nº 87.797, de 11 de novembro de 1982, do Presidente da República, cuja cópia anexamos.

Comparando o projeto da CERON e o “ante projeto” elaborado pelo Consórcio, podemos afirmar:

a) Equipamentos eletromecânicos

Fazemos a seguir a comparação dos dados dos equipamentos dos dois estudos:

Dados	Projeto Básico Sondotécnica	"Ante-projeto" da Zortea
Potência instalada	28 MW	5,6 MW
Turbinas		
- Tipo	Francis eixo horizontal	Francis eixo horizontal
- Nº de unidades	4	2
- Capacidade unitária	4 MW	2,8 MW
- Queda líquida	120 m	74,70 m
- Engolimento máximo por unidade	7,05 m³/s	4,53 m³/s
- Rotação	720 rpm	514 e 300 rpm

Podemos observar que houve grandes erros no dimensionamento dos equipamentos por parte do Consórcio, além de ter apresentado dois equipamentos com rotação diferente, que acarretará problemas operacionais à CERON.

b) Orçamento

As mesmas observações relativas ao "ante projeto" do rio Branco. (item 3.1 — c.)

Devemos acrescentar ainda, que não é conveniente retroagir numa situação já definida desde 1983, na ocasião do fechamento do Projeto Básico da usina, já aprovado pelo DNAEE/ELETRORÁS.

3.3 Rios Vermelho e Enganado II

As incoerências técnicas são as mesmas já citadas anteriormente, tais como:

a) Não houve estudo do regime hidrológico dos rios e o método apresentado para medir a vazão está totalmente fora das normas de hidrometria.

b) Não foi realizado o levantamento planialtimétrico do sítio do aproveitamento, o que nos impede de projetar o arranjo das obras e conhecer quantidades das mesmas para feito de orçamento das obras civis.

c) não foi realizado os estudos geológicos e geotécnicos para identificar e quantificar as jazidas de material de construção.

d) Sem o conhecimento da vazão mínima e máxima do rio e da demanda máxima e mínima do mercado não temos elementos para dimensionar os equipamentos.

4. Conclusões

A proposta apresentada pelo Consórcio ZORTEA/LINDER não possui elementos técnicos necessários à implantação de pequenas centrais hidrelétricas nos aproveitamentos estudados.

Reconhecemos, entretanto, a capacidade técnica da LINDER no que se refere à qualidade dos equipamentos, desde que os parâmetros necessários para a especificação dos mesmos sejam fornecidos pela CERON, após um estudo de viabilidade técnica do aproveitamento identificado. Esse estudo deverá seguir as prescrições do "Manual de Pequenas Centrais Hidrelétricas" do DNAEE/ELETRORÁS, para que a concessão seja outorgada à CERON.

5. Recomendações

Diante do exposto recomendamos:

a) Elaboração do projeto executivo e construção imediata da PCH Alta Floresta I, atualmente dependendo somente da definição de recursos avaliados em US\$ 1.924.320, com um custo do kW instalado de US\$ 642.

b) Agilizar o estudo da Cachoeira do Cachimbo, no rio Branco do Guaporé, para iniciar a construção logo em seguida.

c) Realizar uma inspeção de campo pela equipe técnica da CERON, nos aproveitamentos dos rios Vermelho, Enganado II, Corumbiara e Cachoeira Primavera, para a partir dessas inspeções, termos elementos para elaboração de um estudo de viabilidade técnico-econômica desses aproveitamentos.

d) Definição de um programa plurianual de estudos, projetos e construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas no Estado.

Porto Velho (RO), 16 de julho de 1985. — Ediresa Garcia Ferreira, Eng.ª Mecânica — José Ricardo Almeida de Brito, Eng.ª Civil.

ANEXOS:

1. Portaria nº 109, de 24-11-82, do Diretor-Geral do DNAEE.
2. Carta dpe — Circular — 360/82 da ELETRORÁS.
3. Ofício DCRH/Nº 0107/84 de 23-2-84.
4. Portaria nº 1.084, de 5-8-85, do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade do DNAEE.
5. Decreto nº 87.797, de 11-11-82, do Presidente da República.
6. Portaria 143, de 14-6-84, do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade do DNAEE.
7. Despacho do Diretor da Divisão de Controle de Recursos Hídricos do DNAEE.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na abertura do Pánel sobre "Diretrizes para a Educação", no primeiro Congresso Nacional do PMDB, presidido, ontem, por mim, proferi o seguinte discurso, que será incorporado aos Anais do Senado:

"Está instalada esta Comissão do I Congresso do PMDB, que vai debater o tema diretrizes para uma política de Educação.

Antes de passar a palavra à eminente Coordenadora deste Pánel, Vanilda Paiva, eu me permitia fazer uma rápida declaração, como Presidente deste Pánel, escolhido que fui pela Direção do Congresso do PMDB.

Desejo manifestar, inicialmente, minhas apreensões em relação do futuro da Educação brasileira.

Desde o Marquês do Pombal, que proibiu aos jesuítas continuarem a ensinar, até Delfim Netto, o gênio do mal que sabotou o cumprimento da chamada Emenda Calmon, que destina, obrigatoriamente, o mínimo de 13% da receita de impostos federais e nunca menos de 25% da receita de impostos estaduais e municipais, à educação, existe uma conspiração permanente, em nosso País, para sabotar os esforços na área da Educação; isso ocorre, certamente porque uma minoria numericamente insignificante, mas politicamente muito poderosa, quer condenar o povo a continuar mergulhado na ignorância, porque o povo educado é consciente e sabe lutar pelas suas reivindicações e sabe torná-las vitoriosas.

Essa conspiração continua viva, atuante e muito eficiente.

Em 1983, depois de 16 anos de luta, aqui no Congresso Nacional, consegui ver aprovada minha proposta de emenda à Constituição. Não adiantou, entretanto, a sua aprovação, porque contrariava a vontade de um homem só, que na realidade governava este País. O outro, o Presidente, apenas gozava das delícias do Poder, pois quem detinha as rédeas da administração era o Ministro do Planejamento, a quem eu sempre recuso o título de professor, porque não o mereço apesar de haver dado aulas durante muitos anos, na gloriosa Universidade de São Paulo. Ele sozinho tomou a decisão de não cumprir o que determinava a Constituição em benefício do ensino.

Decorreu todo o ano de 1984 e a emenda não foi cumprida, apesar de ser auto-aplicável e estar em pleno vigor, de acordo com a própria Carta Magna desde o dia da sua promulgação. Somente em 1985 é que surgiu uma luz de esperança, porque Tancredo Neves enviou uma

mensagem à III Conferência de Educação com o seguinte compromisso: "Em meu governo será cumprida a Emenda Calmon, no seu espírito e na sua letra".

Agora, em 1986, graças à histórica decisão do Presidente Sarney, está sendo rigorosamente cumprido o art. 176, § 4º da Constituição, pelo menos em relação à área federal. Ocorreu um aumento das verbas do MEC de 5 trilhões de cruzeiros, em 1985, para 39 trilhões de cruzeiros, no corrente ano. Entretanto, esse cumprimento não é rigoroso na área dos Estados e muito menos na área dos municípios. Na área municipal surgiu um fato extremamente chocante: seis prefeitos do Estado de São Paulo tomaram a iniciativa de encaminhar ao Supremo Tribunal Federal uma representação, arguindo a inconstitucionalidade da chamada Emenda Calmon. A Representação dos Prefeitos chegou à Procuradoria Geral da República, cujo titular a enviou ao Supremo Tribunal Federal, onde está aguardando uma decisão. Obviamente, se a decisão for favorável à representação dos seis prefeitos, a Educação brasileira receberá novo e profundo golpe.

Nós procuramos mobilizar nossos recursos para evitar que esse golpe ocorresse, mas ele ainda pode consumir-se. Corremos, entretanto, um risco ainda maior: a não-inclusão, na próxima Constituição a ser elaborada pela Assembleia Nacional Constituinte, do dispositivo que vincula, obrigatoriamente, um percentual mínimo dos orçamentos públicos para a Educação.

Desejo dizer, no limiar deste Pánel, que não estou vendo fantasmas ao meio-dia. Em 1967, foi elaborada uma nova Constituição, da qual foi expressamente excluído o artigo que constava das Cartas Magnas desde 1946 e que vinculava, obrigatoriamente, um percentual dos orçamentos públicos para a educação, embora em níveis menores: 10% na área federal e 20% na área dos Estados e municípios.

Parece-me que nos cabe uma responsabilidade muito grande, no sentido de procurarmos mobilizar toda a área de Educação, através dos seus numerosos segmentos, a fim de se evitar que o ano de 1987 marque o fim desse dispositivo constitucional, ameaçado de ter apenas dois anos de vida, 1986 e 1987. Estou observando em todo o Brasil, uma quase total insensibilidade em relação à necessidade de eleger para a Assembleia Nacional Constituinte parlamentares comprometidos com a defesa da Educação em nosso País, defesa da Educação em todos os níveis, e defesa de Educação, acima de tudo, em relação ao setor público, cumprindo o que todas as nossas Constituições determinam: — que é um dever do Estado dar uma educação pública e gratuita a todos os brasileiros.

Esta minha apreensão aumenta, ainda mais, quando vejo também uma enorme insensibilidade, até mesmo nas entidades de classe, entidades que reúnem o magistério, desde o 1º grau, passando pelo 2º até o 3º grau.

Eu apenas não gostaria, porque tomaria muito tempo, de entrar em detalhes, mas tenho visto, não apenas no meu Estado mas em outros Estados da Federação, apatia, falta de iniciativa e até mesmo imobilismo, em face da necessidade de sensibilizar o eleitorado para que sejam eleitos, para a Assembleia Nacional Constituinte, combatentes da causa do ensino neste País, que não estão recebendo de nenhuma entidade o apoio necessário para levar avante essa luta. Afinal, se ela não for travada em toda a sua plenitude, vai ocorrer um novo e grave fracasso na história da Educação brasileira.

Para isso é necessário realizar muitas tarefas, mas a uma delas eu ousaria referir-me, para a meditação dos integrantes deste Pánel, sobre diretrizes para uma política de Educação a serem defendidas pelo nosso partido.

Em 1965, há 21 anos, portanto, quando se discutia no Brasil, o Estatuto dos Partidos, apresentei uma emenda ao projeto de Estatuto, acrescentando ao art. 79 mais um parágrafo, que é o atual § 2º, com o seguinte texto:

"Além dos cursos de que trata a letra 'c' deste artigo, cada partido será obrigado a manter, no Distrito Federal uma academia política, destinada à formação e à renovação dos quadros de líderes e cujo currículo será definido na regulamentação da presente lei."

Esta idéia não partiu de mim. Eu a vi em pleno funcionamento na República Federal da Alemanha, em sua capital, Bonn. Visitando os partidos políticos daquele País, observei que ao lado de cada um deles funcionava uma academia política, destinada à formação e à renovação dos quadros de Líderes do País. Achei essa inspiração do gênio germânico altamente desejável para o Brasil, e apresentei essa proposta, que foi aprovada por unanimidade, sendo incluído o novo parágrafo no Estatuto dos Partidos.

Até hoje, entretanto, é letra morta, apesar da indicação, no Estatuto, até da fonte dos recursos para a manutenção dessas academias. Sem o cumprimento desse artigo, temo — e temo sinceramente — que esse quadro vergonhoso da Educação brasileira, para não dizer esse quadro vergonhoso da vida nacional em geral, vá pendurar de um modo geral, todos nós, parlamentares — e eu me incluo, obviamente, nesse rol — chegamos à Câmara Municipal, à Assembleia Legislativa, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, quase inteiramente despreparados para o exercício de nosso mandato. Somos todos autodidatas, que depois da eleição e da posse começamos a aprender, precariamente, à custa da Nação, como devemos cumprir nossos mandatos. Isso explica muita coisa que ocorre no Poder Legislativo, em todos os seus níveis, inclusive na casa que nos está abrigando na tarde de hoje.

Parece-me, portanto, que, dentro do plano geral de "diretriz para uma política de Educação", deveria ser incluído um item sobre a Educação da classe política, a qual só poderíamos obter através do cumprimento do que determina o Estatuto dos Partidos, porque todos os partidos do Brasil sofrem dessa grave debilidade, inclusive o glorioso partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Ainda hoje uma revista semanal de grande circulação (VEJA), dedica a sua reportagem de capa à influência devastadora, avassaladora, que vai trazer para a Assembleia Nacional Constituinte um elevado contingente de representantes da área selvagem do capitalismo brasileiro e, acrescentava eu, representantes também da insensibilidade brasileira em relação aos grandes problemas sociais do País. Aí se inclui o nosso partido, que é ideológico e não fisiológico? O partido de Ulysses Guimarães, autor desta frase inspirado: "ou mudamos ou seremos mudados".

Apesar de tudo, de toda a sua tradição, o PMDB, em vários estados da Federação, está agindo como partido fisiológico, alugando sua legenda em troca de dinheiro para a eleição de magnatas ou de supermagnatas. Eu não estou extrapolando os limites desta reunião, porque aqui se debate uma "diretriz para uma política de Educação". Tratamos da educação dos políticos do nosso país para que a Assembleia Nacional Constituinte elabore uma Constituição que não fraude as esperanças e as aspirações de toda a sociedade brasileira."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

I

EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1986

(Em regime de Urgência — Art. 371, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, da emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1986, de autoria do Senador Alfredo Campos, que fixa o número de candidatos que os partidos políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal, tendo

— Parecer oral, proferido em plenário, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 266, de 1986, de autoria do Senador Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418 do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dilon Funaro, a fim de prestar esclarecimentos sobre a aplicação, no campo social, dos recursos constantes do denominado Plano de Metas, instituído pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 304, de 1986, de autoria dos Senadores Alaor Coutinho e Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418, do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, João Syad, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios para aplicação dos recursos alocados para a execução do Fundo Nacional de Desenvolvimento, criado pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 303, de 1986, de autoria dos Senadores Alaor Coutinho e Jamil Haddad, solicitando, nos termos do art. 38 da Constituição, combinado com o item I do art. 418 do Regimento Interno, o comparecimento, perante o Plenário do Senado, do Senhor Ministro de Estado da Reforma Agrária, Dante de Oliveira, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios de desapropriação e implantação da reforma agrária.

5

REQUERIMENTO Nº 382, DE 1986

(Art. 239, Inciso VI, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 382, de 1986, de autoria do Senador Enéas Faria, solicitando, ao Poder Executivo, informações relativas ao Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre prazo para restituição do Imposto de Renda retido na fonte, tendo

PARECERES, sob nºs 572 e 573, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Finanças, contrário.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 189 a 191, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto, Helvídio Nunes e José Fragelli;

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Legislação Social, favorável.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1984

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a limitar em 40 horas semanais a jornada de trabalho, tendo

PARECER, sob nº 889, de 1986, da Comissão: — de Constituição e Justiça — pela constitucionalidade e Juridicidade;

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão de Legislação Social.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1985 de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o uso de Caracteres nas publicações obrigatórias, tendo

PARECERES, sob nºs 479 e 480, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno); do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana, bem como a Legislação do Seguro de Acidentes do Trabalho, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.012, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça — pela inconstitucionalidade.

11

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno); do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de licença especial, tendo

PARECER, sob nº 442, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 6-8-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em mão portaria do Ministério das Comunicações, do conhecimento da Mesa do Senado, a respeito da adoção de medida das mais importantes, pela sua repercussão na economia popular.

Trata-se da Portaria nº 209, datada de hoje, que visa a coibir a ação especuladora que vem sendo praticada por intermediários na comercialização do direito de uso de telefones no País, o que, evidentemente, acarreta desvio da poupança popular para as mãos de especuladores, contrariando, desta forma, as medidas antiinflacionárias que o Governo vem adotando.

O atual Governo é um dos considerandos da portaria a que estou me reportando — levando em conta os problemas existentes, decorrentes dessa especulação, adotou, como uma de suas metas, a expansão dos serviços telefônicos de forma a atender em quatro anos a demanda hoje existente, e a que vier a surgir, como única forma de bem servir o usuário e evitar os malefícios do mercado paralelo. Em consequência, são colocados à disposição dos usuários, por etapas, terminais telefônicos em quantidade suficiente para atender às necessidades da população. Consequentemente o Ministro Antônio Carlos

Magalhães, das Comunicações, resolveu aprovar a portaria com as seguintes recomendações:

I) Ficam proibidas as transferências do direito de uso de telefones em todo o País.

II) As mudanças de endereço somente serão atendidas mediante real comprovação de mudança de domicílio do usuário.

III) Todas constatações de burlas a quaisquer das normas vigentes serão punidas com a perda, pelo infrator, do direito de uso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio ser desnecessário tecer considerações mais amplas a respeito do assunto, uma vez que o teor da própria portaria já diz o bastante para justificá-la e para também definir sua importância para o povo e para aqueles que estavam sendo vítimas de especuladores na aquisição de um aparelho telefônico.

O Ministro Antônio Carlos Magalhães, nas considerações, na justificativa, faz menção e destaca, primordialmente, este fato: coibir a especulação. Esta decisão, repito, por isso, dispensa outras considerações e justifica a Portaria que acabo de ler para conhecimento desta Casa, a qual merece os aplausos dos Srs. representantes do povo no Senado Federal. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NIVALDO MACHADO EM SEU DISCURSO:

Portaria nº 209, de 6 de agosto de 1986.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e, considerando:

a ação especuladora que vem sendo praticada por intermediários na comercialização do direito de uso de telefones no País;

o desvio da poupança popular para as mãos de tais especuladores, contrariando as medidas antiinflacionárias do Governo e os atos de moralização dos serviços públicos;

que o atual Governo, levando em conta os problemas existentes, adotou como uma de suas metas a expansão do serviço telefônico de forma a atender em quatro anos a demanda hoje existente e a que vier a surgir, como única forma de bem servir o usuário e evitar os malefícios do mercado paralelo;

que a partir do próximo ano serão colocados à disposição dos usuários, por etapas, terminais telefônicos em quantidade suficiente para atender às necessidades da população; resolve:

I) Ficam proibidas as transferências do direito de uso de telefones em todo o País.

II) As mudanças de endereço somente serão atendidas mediante real comprovação de mudança de domicílio do usuário.

III) Todas constatações de burlas a quaisquer das normas vigentes serão punidas com a perda, pelo infrator, do direito de uso.

IV) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Magalhães, Ministro de Estado das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Coordenadoria de Comunicação Social

Assessoria de Imprensa

Data: 6-8-86.

ACM põe fim ao mercado negro do telefone em todo o País

O Ministro Antônio Carlos Magalhães, das Comunicações, assinou portaria hoje (6/8) proibindo as transferências de assinaturas de telefones em todo o País. A medida visa acabar com a especulação gerada pelo mercado paralelo de telefones, que tem feito com que uma linha, comercializada pelas empresas do Sistema Telebrás por 13 mil cruzados, esteja sendo vendida por especuladores em algumas cidades brasileiras por até 100 mil cruzados, o que representa ágio de mais de 600 por cento.

Com a medida, o Ministro Antônio Carlos Magalhães evitará também que as novas linhas que vêm sendo postas à disposição do mercado pelas empresas do Sistema Telebrás sejam adquiridas por especuladores, prejudicando a imensa maioria da população, principalmente a camada de poder aquisitivo menor.

Especulação desenfreada

O mercado paralelo de telefones no Brasil teve seu aquecimento provocado pelos baixos investimentos feitos pelos Governos anteriores na expansão da quantidade de telefones, a partir do início dos anos 80, principalmente. Este fato gerou um déficit de aparelhos da ordem de 2,5 milhões.

A partir do início da gestão do Ministro Antônio Carlos Magalhães, o setor vem recobrando gradativamente a sua capacidade de investir, ampliando o número de linhas em todo o Brasil. Nos próximos quatro anos deverão estar à disposição da população mais 4,6 milhões de novos telefones, à razão de cerca de 1 milhão de telefones por ano. Essa expansão, a maior já feita no Brasil em toda a sua história, praticamente eliminará as atuais necessidades acumuladas devido aos baixos investimentos no passado. Tornará também inócuo o chamado mercado paralelo ("câmbio negro") que tantos prejuízos tem causado à economia popular.

Moralização do serviço

A medida do Ministro Antônio Carlos Magalhães se enquadra ainda no elenco de outras que vem sendo adotadas pelo Governo do Presidente José Sarney destinadas à moralização do serviço público. Para se ter uma idéia do que significa a especulação com telefones no Brasil atualmente, basta que se veja os ágios absurdos cobrados nas transações de telefones efetuadas entre particulares e empresas intermediárias.

O custo médio de implantação de uma linha telefônica pelas empresas do Sistema Telebrás é de 36 mil cruzados. O comprador, no entanto, paga apenas um terço desse investimento, recebendo o equivalente em ações da Telebrás. No mercado paralelo, no entanto, as linhas telefônicas têm sido revendidas com ágios extorsivos, que em algumas grandes cidades, como o Rio, São Paulo, por exemplo, têm passado dos 600 por cento. Isso, na opinião do Ministro Antônio Carlos Magalhães, representa "um absurdo desvio da economia popular, notadamente agora que o Governo, com o Plano Cruzado, vem conseguindo domar a espiral inflacionária".

Com a portaria hoje assinada, já não interessará às empresas e pessoas que atuam no mercado paralelo (e que tantos problemas têm causado aos usuários, como fraudes e golpes) estocar telefones para obter ganhos absurdos no futuro à custa de um serviço público essencial como é o telefone.

Um problema nacional

A atuação de empresas privadas explorando e especulando o mercado paralelo de telefones se observa em todas as capitais e cidades maiores do País, mas, em algumas onde a carência de terminais é maior, por não ter o sistema telefônico acompanhado o ritmo de crescimento urbano, os problemas decorrentes de negócios irregulares praticados por estas empresas, contra assinantes interessados em adquirir seu terminal, assume proporções alarmantes.

Dois exemplos são Brasília e Rio. Na primeira, o número de empresas que atuam neste mercado paralelo de telefones soma 26, segundo dados do Programa de Defesa do Consumidor, Procon, do Governo do Distrito Federal, porém, apenas seis delas têm alvará concedido pela Junta Comercial e portanto aptas a trabalhar como empresas de prestação de serviços. Nem por isso, elas deixam de ser alvo de denúncias de irregularidades na venda de terminais telefônicos.

O Procon do Distrito Federal tem registradas mais de duzentas denúncias formais de consumidores que foram vítimas de todas as 26 empresas existentes em Brasília, sendo que a maioria das reclamações tratam do não cumprimento das cláusulas do contrato que o assinante é obrigado a assinar na compra de um terminal, onde a empresa se compromete a entregar o terminal instalado num prazo de 90 dias, em média, cobrando, por isso, até 800 por cento acima do preço oficial do telefone, pagos através de carnês e em até 30 mensalidades. A estimativa do Procon é de que alcance a casa de 1,6 milhão de cruzados o volume de capital que circula no mercado paralelo de telefones explorado por estas empresas, só em Brasília.

No Rio, a Cetel, empresa do Sistema Telebrás que atua principalmente na periferia, e onde o exagerado crescimento urbano e o surgimento de novas zonas residenciais não foram acompanhados pelos planos de expansão da empresa, informa que chega a mais de 400 o número de empresas atuando no mercado paralelo de telefones, em sua absoluta maioria clandestinas. O preço do telefone nessa região chega a ser elevado em mais de 600% e o volume de denúncias de venda de terminais que não podem ser instalados nem nos próximos dois anos — embora os especuladores assegurem que o prazo máximo de instalação é de 60 dias — chega a mais de 1 mil, de acordo com estimativas da Cetel.

Como em Brasília e em outras capitais, parte das empresas privadas levantadas sequer existem mais, embora seus proprietários continuem atuando no mercado, abrigados sob outra razão social. À medida em que se avolumam as reclamações de assinantes lesados contra determinada empresa, seus proprietários a fecham e abrem outra com outro nome, partindo, através de anúncios em jornais, principalmente, para enganar outros assinantes.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO, NA SESSÃO DE 12-8-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidentes, Srs. Senadores:

A data de ontem assinalou o transcurso de um dos mais auspiciosos e importantes fatos já acontecidos na vida brasileira: a criação dos cursos jurídicos de Olinda e de São Paulo, em 1827.

Desde 1823, um projeto tramitava no Parlamento com o objetivo de dar aos direitos brasileiro o embasamento de duas escolas jurídicas — uma em Pernambuco e outra em São Paulo — de modo a que as nossas leis encontrassem a sua autenticidade fundamental e o justo equilíbrio na unidade nacional.

Três anos depois, em 1826, o projeto de criação dos dois cursos jurídicos foi considerado prioritário, afirmando, então, Teixeira de Gouveia, um dos seus defensores, perante a Assembléia Geral.

"Da instrução da nossa mocidade depende em grande parte a consolidação do sistema constitucional."

O projeto inicial, prevendo a criação simultânea dos dois cursos — um no Norte (Pernambuco) e outro no Sul (São Paulo) enfrentou árdua batalha parlamentar, pois havia a idéia de que um único curso, com sede no Rio de Janeiro, seria o bastante.

Foi quando, em meio às vozes discordantes, impôs-se a figura dinâmica e incansável do Ministro José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo, a advogar a aprovação do projeto original de criação simultânea das duas escolas, ao sintetizar, entre irônico e incisivo: "O Tietê vale bem o Mondego."

Era uma referência à Universidade de Coimbra, onde os brasileiros buscavam a cultura e o saber.

A combatividade do Visconde de São Leopoldo logo encontraria eco entre os membros da Comissão de Instrução Pública da Assembléia-Geral Legislativa, onde o projeto lograria aprovação, na forma original, que preconizava a instalação de dois pólos universitários no País: um em Olinda e outro em São Paulo.

A escolha de Olinda não foi feita ao acaso.

É que naquela histórica e tradicional cidade pernambucana concentrava-se o que havia de mais expressivo na cultura do Norte e do Nordeste do País, dentre as quais a voz autorizada e imbatível do Professor Lourenço José Ribeiro, que foi escolhido para proferir a aula inaugural na escola recém-criada.

Olinda, com a credencial do seu pioneirismo, berço das melhores tradições e centro de irradiação da cultura nacional, orgulha-se de ter sido sede, assim, da célula máter do nosso Direito naquelas regiões e da atual Universidade do Recife.

A partir de 15 de maio de 1828, nos corredores do tradicional e vetusto Mosteiro de São Bento, passaram a ser ouvidas as vozes dos mestres do Direito, as quais logo encontrariam repercussão em todo o País, pois, dessa data a esta parte, tem sido grande a influência da palavra dos seus luminares no seio da comunidade brasileira.

O "11 de agosto de 1827", data que se incorporou, com toda justiça, à história da cultura nacional, reveste-se, como se vê, da maior significação para todos nós, e por isso, o fato foi ontem comemorado condignamente, não só no meu Estado, como também em São Paulo e em todo o País.

É oportuno acentuar que, em sintonia com os fundamentos da nossa consciência jurídica, devemos nos inspirar nas lições dos mestres do Direito, no momento histórico da elaboração da nova Carta Constitucional, que definirá as coordenadas fundamentais do regime democrático, sob cuja égide escolhemos viver.

Dentro desse espírito, teremos condições de legar ao povo brasileiro uma Constituição capaz de expressar, em sua mais pura autenticidade, a nossa vocação para a liberdade, e que se constituirá no instrumento adequado à construção de uma sociedade desenvolvida, progressista, livre e cristã, com base na dignidade da pessoa humana.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte nobre Senador?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço com muito prazer o nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Eu quero felicitar V. Ex^a pela oportunidade dessa lembrança que V. Ex^a fez de focalizar esse assunto e não resta dúvida de que a criação dos Cursos Jurídicos no Brasil em 1827 marca o momento alto da história da cultura do País e a cidade de V. Ex^a, a cidade de Olinda, sem dúvida alguma, se tornou um grande útero da produção de valores no campo jurídico a partir da escolha daquela cidade para sediar uma das Faculdades de Direito. Pouca gente se dá conta da importância dessa data que é comemorada inclusive pelos advogados em todo o Brasil, e eu que fui Presidente da Ordem dos Advogados durante dois biênios tenho por essa data uma reverência grande por que ela nos evoca um momento da maior importância para a vida jurídica do País, e toda a estrutura que vamos construir agora, a grande estrutura do edifício constitucional que haverá de assegurar anos como nós desejamos de uma paz fundada na justiça social sobre um estado de direito que produziu o regramento necessário para a vida social, toda essa edificação que nós vamos ter, que vai produzir uma sociedade de cultura estável, solidária, fraterna e justa, ela encontra as suas raízes lá atrás no tempo passado de 1827 quando os primeiros Cursos Jurídicos surgiram no Brasil. V. Ex^a está de parabéns e de parabéns também Pernambuco e a cidade de V. Ex^a, que é a cidade de Olinda, de tantas tradições, e é mundialmente expressiva porque é uma cidade que extrapola os limites do Estado de Pernambuco, extrapola as fronteiras do Brasil, para se tornar uma cidade de todo o planeta.

O SR. NIVALDO MACHADO — Acolho com muita simpatia, Senador José Ignácio, o aparte com que V. Ex^a acaba de me honrar. Na verdade ele vem de um Senador da mais alta qualificação, Presidente da Ordem dos Advogados no seu Estado e Presidente da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. De maneira que o seu aparte vem dar vigor e substância, que, sem dúvida nenhuma, estão faltando às considerações que estou fazendo nesta hora. Por se tratar de um aparte dos mais valiosos é que eu peço licença a V. Ex^a para incluí-lo nas despretensiosas considerações que estou fazendo a respeito de um acontecimento, que, como V. Ex^a salienta, é dos mais importantes e significativos para a vida do País, pela sua repercussão e pelo que representou para a nossa independência cultural, que foi a fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil. Muito obrigado a V. Ex^a.

Desse modo, ao fazer o registro de acontecimento de tamanha significação na vida nacional, levo aos professores e alunos de nossos cursos jurídicos, de modo especial aos de São Paulo e de Pernambuco, bem como aos meios forenses do País, a certeza de que nossas tradições de amor à liberdade e de respeito à dignidade humana continuam a inspirar a conduta de nossos homens públicos e a nortear-lhes as ações, para o bem do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 14-8-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Como Líder. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero, em nome da Liderança encaminhar a votação da matéria. É claro que já falaram ontem sobre a mesma, de modo aprofundado, alguns Senadores — e hoje, eu e o Senador Nelson Carneiro. De modo que há pouco a respigar nessa seara.

Gostaria de registrar o fato a que se reportou ontem o nobre Senador Alfredo Campos: este projeto, de autoria do Deputado Paulo Xavier, já fora aprovado aqui no Senado Federal e só por um equívoco, um lapso, quando do exame feito pelas lideranças para decisão desta Casa, a matéria não constou do texto aprovado, dando lugar a esta nova tramitação, ora em debate.

A posição de nossa Bancada, expressa ontem pelo Líder, continua a ser esta — firme, inabalável e consciente — de aprovar a emenda em debate, para viabilizar o projeto em favor do aumento do número de vagas da representação do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 18-8-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias fiz referências, embora rápidas, em torno da propalada, desejada e muitas vezes adiada reforma administrativa do País. Na oportunidade, salientei que as considerações desenvolvidas a respeito do problema eram breves devido à exiguidade do tempo que me cabia ao abordá-lo. Hoje, achei por bem voltar à carga, ainda de modo pouco aprofundado. É evidente que a primeira visão da reforma administrativa aponta para a sua identificação com a necessidade absoluta e urgente de se racionalizar o serviço público brasileiro. Sabemos que nada mais atrasa a máquina administrativa do Estado do que uma estrutura burocrática anacrônica e pouco adequada aos dias que correm. E a tramitação dessa decisão do Governo tem que ser, mais do que nunca, feita de modo acelerado. Já tivemos oportunidade de ler reclamações do próprio Presidente José Sarney de que a máquina estatal não está funcionando, nem andando a contento. Daí porque admitiu, como problema prioritário, essa reforma administrativa, para racionalizar a estrutura burocrática, de modo a dar condições a que as decisões tomadas pelo Governo sejam corretas e urgentemente executadas.

Nenhum Governo poderá dentro do seu mandato — no plano estadual, de quatro anos, ou no plano federal, de seis anos, como o atual — render o que dele o povo espera, atendendo suas aspirações na solução dos problemas coletivos, se não dispuser de um aparelho estatal moderno, ágil, capaz de implementar no devido tempo as decisões governamentais.

Essa, a razão pela qual volto hoje à tribuna desta Casa para insistir na necessidade da aprovação imediata da reforma administrativa do País.

O Ministro Aluísio Alves tem dito repetidas vezes que esse é um problema prioritário do Governo, e o é. Nós sabemos que, na verdade, é um problema prioritário, porque sem que essa máquina seja aperfeiçoada, modernizada, adequada, atualizada, as medidas do Governo podem se estiolar sem a devida execução, prejudicando o povo brasileiro, que, dentro da ordem social, econômica e política, deve ser o beneficiário do desenvolvimento que o Estado tem por finalidade promover.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Nivaldo Machado?

O SR. NIVALDO MACHADO — Com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Nivaldo Machado, V. Ex^a não está só nesta luta. Sempre estamos usando a tribuna, como quase todos os companheiros,

em favor dessa tão esperada reforma administrativa. Estou certo de que o Governo do Presidente José Sarney, com a sensibilidade política, com a sensibilidade que o caracteriza, dentro em breve enviará essa mensagem, melhorando a situação dos nossos funcionários. Devo lembrar, que há pouco tempo, no mês de junho, já demos um grande passo, quando aprovamos a Mensagem Presidencial, juntamente com o meu projeto, excluindo os aposentados de qualquer contribuição para a Previdência Social. Agora estamos também postulando, e oxalá isso conste da reforma administrativa, as doze referências para os aposentados, inclusive por invalidez simples. E mais, a pensão da viúva, no sentido de que seja aumentada de 50% para 75% sobre o bruto que o titular, o seu esposo, ganhava. Portanto, estamos certos de que dentro em breve estaremos votando essa Mensagem de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, beneficiando esse grande exército de funcionários que representa, podemos dizer, a alma da administração brasileira. A V. Ex^a mais uma vez os meus cumprimentos por essa sua obstinação, por essa sua tenacidade em favor também dos funcionários públicos do Brasil.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Jorge Kalume, registro com a maior satisfação o seu aparte e ratifico aqui o conceito em que tenho V. Ex^a como defensor permanente dos interesses dos funcionários, com a certeza de que é através da modernização da máquina administrativa e burocrática que o Estado cumpre a sua tarefa, com mais rapidez e eficiência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como dizia, essa reforma não pode tardar; ela tem que vir no devido tempo, principalmente num ano eleitoral em que as atenções dos parlamentares, naturalmente, se voltam para a campanha política; ela tem que ser remetida o mais rápido possível, ao Congresso, para que, em tempo oportuno, sem adocamento, se possa fazer uma análise de toda a problemática e se aprove um projeto que sirva de instrumento do Estado na sua função de promover o bem-estar social.

Sr. Presidente, ainda há poucos dias, ao abordar o assunto, salientei com certa frequência que se propala — não sei se de fontes oficiais, dos encarregados da formulação do projeto — que há excesso de servidores. Isso não encontra, absolutamente, o menor apoio nos fatos; não tem a menor procedência. O que há é a má distribuição dos servidores. Há órgãos carentes de funcionários. Daí, não se poder falar, rigorosamente, em funcionários ociosos, em número além dos limites necessários, pelo menos na órbita federal, à implementação do serviço público. Por isso, volto a apelar ao Sr. Ministro no sentido de que o assunto seja muito bem examinado, a fim de que o funcionalismo não venha a ser penalizado com remoções, com localizações capazes de acarretar-lhe problemas, sem embargo das medidas necessárias ao aproveitamento do pessoal em outros órgãos carentes dessa mão-de-obra.

Assunto delicado, exige a maior sensibilidade do Ministro. Como S. Ex^a foi parlamentar e governador do seu Estado, estou certo de que irá administrar esse problema com competência e sensibilidade.

Há, ainda, a salientar, Sr. Presidente, que é necessário, neste hora em que vamos debater a reforma administrativa, que se pense também na concessão do 13º salário a uma parte do funcionalismo, por sinal, a minoria, constituída pelos integrantes dos quadros da administração direta e regida pelo Estatuto. A maioria já se concede o 13º salário há muitos anos, devendo ser respeitado o princípio da isonomia. É uma reivindicação justa. Daí impor-se a sua concessão por um imperativo de justiça. Quando esta Casa se debruçar sobre a Reforma e a votação do novo Estatuto com vistas à uniformização do regime jurídico do servidor, é necessário que todos tenhamos em mente a concessão do 13º salário como um direito que não pode ser postergado. O funcionalismo vem sofrendo um achatamento salarial há muito tempo, e por isso, agora seria a oportunidade de se promover uma decompressão, assegurando ao servidor, principalmente ao de baixa renda, melhores níveis de remuneração, até porque a pirâmide salarial, infelizmente, funciona de modo invertido: 70% dos servidores recebem salário baixo e os 30%, salário mais alto, de modo que a maior parte dos recursos destinados ao pagamento do pessoal é aplicada na remuneração da minoria, destinando-se a menor parcela desses recursos ao pagamento da maioria de servi-

dores. Chegou a hora da correção dessas e de outras injustiças.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, essas providências não podem ser postergadas.

No ano da escolha dos Constituintes que amanhã irão escrever uma nova Carta para o País, esta Casa deve decidir, juntamente com a Câmara dos Deputados, esses problemas, que são importantes, que são decisivos, não só para os servidores públicos, como também para o Serviço Público, de cujo bom andamento depende a eficiência do Estado no cumprimento da missão que lhe é inerente: a promoção do bem comum.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 19-8-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mobilizam-se, no entanto histórico que ora atravessamos, amplos e diversificados setores da vida social e econômica brasileira; no sentido de oferecer à Constituinte, que em breve se instalará, subsídios que representem contribuições à elaboração de uma Carta capaz de contemplar com inteireza e equanimidade as liberdades fundamentais a que tanto aspira o povo brasileiro.

Neste tocante, oportuno se faz registrar o II Encontro Nacional de Dirigentes Sindicais do Comércio Varejista, que, sob os auspícios do Sindicato da classe, em Brasília, no período de 13 a 15 do corrente, procurou debater os temas relacionados com a problemática econômica atual e suas responsabilidades em relação ao Plano de Metas do Governo, bem como o que fala de perto às aspirações máximas do nosso povo: a Constituição.

Tivemos justamente a honra de expor o tema "Constituinte e Constituição" e sentimos de perto quão elevado é o interesse dos integrantes dos sindicatos de varejistas do País, no que pertine à sua participação em torno desse importante problema, nos debates que se travam no País, em que todos participam com o seu trabalho, sem que interesses de grupo ou de indivíduos se sobreponham aos interesses da comunidade e da Nação brasileira.

Tivemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a oportunidade de ouvir a palavra de dirigentes varejistas de todos os quadrantes da Pátria; sentimos o pulsar de suas esperanças no Plano Econômico do Governo, a que deram sua adesão consciente e a quem emprestam sua irrestrita solidariedade, sem embargo de julgamentos apressados que possam apontar a classe como desinteressada do êxito das medidas nele consubstanciadas.

O comércio varejista, com efeito, por ser o responsável pela apresentação do preço final dos produtos no mercado, vem sofrendo restrições de toda natureza. Sabedor de que a margem de lucro de qualquer atividade econômica com o Plano Cruzado não pode expandir-se demasiado, sob pena de quebra de uma sistemática que envolve produção e consumo, vêem-se os varejistas pressionados pelo produtor agrícola e industrial, de um lado, e o consumidor, vigilante e sempre pronto a recorrer às medidas mais extremas, de outro. Sua vulnerabilidade, assim, torna-se cada vez mais patentes, pois, debatendo-se entre exigências de toda ordem, do produtor e do distribuidor, não pode deixar de oferecer o produto e colocá-lo à venda, de acordo com as tabelas organizadas pela SUNAB, mesmo que a sua margem de lucro seja precária.

Como se sabe, o processo econômico envolvendo a produção e o consumo é por demais complexo. Controlar o preço final de um produto na fábrica ou num estabelecimento agrícola não é tarefa fácil, quando esses produtos demandam o uso de insumos os mais diversificados. Controlar, por outro lado, a ganância dos intermediários, evitar o emprego de artifícios para burlar as leis do mercado é tarefa mais difícil ainda. Pois bem, o produto ao chegar ao varejista ultrapassou barreiras diversas, recebeu em seu preço o ônus de custos muitas vezes imprevisíveis e inevitáveis, de modo que não é lícito exigir-se somente de uma classe, a que vende o produto, a absorção desse ônus.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os varejistas brasileiros merecem o nosso respeito e um voto de confiança. É

por isto que se impõe o empenho de todos — povo e Governo — na batalha contra os que, esquecidos de que vivemos numa época em que todos têm que dar sua parcela de sacrifícios, procuram onerar o preço da produção, procuram, o que é pior, mascarar, sob a forma de novos produtos, aqueles que, a esse título, muitas vezes não atendem aos padrões mínimos de qualidade, conteúdo e preços estabelecidos pelos órgãos oficiais.

A iniciativa dos varejistas do Brasil, ao se reunirem e debaterem esses problemas, é por demais auspiciosa. É gratificante, também, o que se nos afigura a grande preocupação dessa laboriosa e honrada classe com o destino das nossas instituições.

Por esta razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao fazermos o registro do evento, queremos congratular-nos com os varejistas do País, assegurando-lhes que, na democracia que buscamos institucionalizar na nova Carta Magna brasileira, todos serão respeitados e todos que trabalham e lutam honestamente terão garantidos os seus direitos, desde que não se contraponham aos supremos interesses do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 20-8-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em Pernambuco, a data de ontem assinalou o transcurso do Dia da Cultura que foi condignamente comemorado com diversas solenidades alusivas ao acontecimento.

A propósito, desejaria lembrar que a data escolhida para assinalar o Dia da Cultura, foi exatamente a do nascimento de Joaquim Nabuco, por ato do então Governador Paulo Guerra, que representou Pernambuco nesta Casa.

O *Jornal do Commercio*, órgão tradicional da imprensa do meu Estado, assinala o fato num editorial que merece destaque pela sua importância e objetividade.

Na forma do que dispõe o Regimento Interno da Casa, em seu art. 233, peço a transcrição do referido editorial no Diário do Congresso Nacional, para que conste dos Anais desta Casa.

É do seguinte teor o editorial a que estou me reportando:

Jornal do Commercio

DIA DA CULTURA

Celebra-se, hoje, em Pernambuco, o Dia da Cultura. É muito expressivo que esse dia seja a data do nascimento de Joaquim Nabuco. Quem mais representativo da nossa cultura do que ele?

Foi uma iniciativa do professor Luiz Delgado, quando presidente da Academia Pernambucana de Letras. Nada mais justo. Nabuco é a mais alta expressão do nosso humanismo. Ninguém mais do que ele como legenda de sua época, que foi uma fase da vida brasileira.

Nabuco não se esgota na campanha abolicionista. Vai além dela. Exprime-se num estilo próprio e numa concepção abrangente de realidade brasileira. A impressão que se tem dele é a do grande orador da abolição. Não há dúvida de que ele esculpiu a própria estátua — como disse José do Patrocínio —, no dia 13 de maio de 1888, quando, ereto, olímpico, triunfante, se ergueu sobre a própria multidão, que o aclamava delirantemente. Foi o momento maior de sua vida pública. Era o coroamento da luta que começou, intimamente, quando aquele escravo de dezoito anos de idade o procurou, em Massangana, para pedir que o acolhesse na sua casa, pois que não podia mais suportar os castigos que sofria do seu senhor.

Essa cena histórica é a abertura do pano, no Teatro Santa Isabel, para o grande abolicionista e reformador social, que dedicou toda a sua vida — a maior parte dela — à campanha da libertação dos cativos.

Esse é um dos Nabucos que existe na personalidade multifacetada de Nabuco. Não é, certamente, o

que o caracteriza todo inteiro, como homem de cultura, pois algo lhe falta, na composição desse retrato romântico, para lhe completar a pluralização do seu espírito.

Ao lado desse homem público, que o Brasil conheceu e festejou numa fase importante de sua transição política, há o escritor, o poeta, o jornalista, o polemista, o crítico, o diplomata, o humanista que reflete em livros imortais.

Se quisermos ligar o seu nome apenas ao abolicionismo, teremos de dizer que o seu livro — precisamente aquele que traz esse título — é um monumento de arte e de sensibilidade.

O mesmo se dirá de "Minha Formação", que é, na frase de Alceu Amoroso Lima, o fecho de ouro da literatura brasileira no final do século XIX. E ainda mais: "Um Estadista do Império", que começa sendo a biografia do seu pai e termina por um vasto painel do Segundo Reinado.

Fundador, juntamente com Machado de Assis e Lúcio de Mendonça, da Academia Brasileira de Letras, Nabuco se projeta nacionalmente como escritor, historiador e memorialista. Seu nome, na grande imprensa brasileira, já é um marco indelével, à semelhança de Ruy Barbosa, de Quintino Bocaiuva, de Raul Pompéia e de tantos outros.

Por tudo isso é que ele foi consagrado como o patrono da Cultura, em Pernambuco. Não basta esse ato, que o saudoso governador Paulo Guerra assinou com tanto respeito à memória de tão eminente pernambucano. É preciso valorizar o nosso Dia da Cultura, dando-lhe uma dimensão nacional.

Certamente, a data não passará despercebida pelo Ministério da Cultura — um Ministério que, a rigor, não disse ainda a que veio. Uma de suas tarefas imediatas seria aplainar as diferenças entre o Norte e o Sul, entre o Nordeste e os grandes centros da cultura brasileira.

Nabuco pode ser o elo de ligação entre nordestinos e sulistas. A melhor celebração desta data consistirá nisso, em qualquer tempo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não precisaria dizer mais nada, não teria mais nada a acrescentar a tudo quanto este editorial expressa e representa. Por isso é que, agora, ao tomar a iniciativa de pedir a sua transcrição no Diário do Congresso, para que conste dos Anais do Senado, eu quero prestar a minha homenagem à memória de Joaquim Aurélio Nabuco de Araújo, o grande abolicionista, aquele homem que, na sua juventude, foi sensibilizado pelo pedido de um escravo, açoitado diariamente na senzala, pelos senhores da Casa Grande ou por pessoas a seu mando.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a concede um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Não poderia deixar de me associar a esta justíssima homenagem que V. Ex^a está prestando ao patriarca dos Nabucos, o brasileiro que soube projetar o nosso País, em especial através da sua cultura diamantina, o brasileiro que marcou pontos na História do Brasil. Podemos dizer que Nabuco foi um dos pilares da nossa História e, por isto, eu não poderia ficar indiferente a essas palavras de louvor que V. Ex^a com muita justeza, presta a esse insigne brasileiro. É preciso, nobre Senador Nivaldo Machado, que nesta Casa, de quando em vez, recordemos os pró-homens da nossa Pátria, porque o que se vê, hoje, é que estão ficando olvidados. Felizmente, no Brasil, existem homens do seu quilate que ainda se lembram, rememoram e trazem à luz os seus grandes feitos. Parabéns pela iniciativa.

O SR. NIVALDO MACHADO — Muito obrigado, nobre Senador Jorge Kalume, pelo aparte com que V. Ex^a acaba de me honrar — e direi aqui, sem com isso querer apenas praticar pingue-pongue de rosa — que o nobre companheiro de representação popular, nesta Casa, é um homem sensível aos problemas da cultura, tanto que há poucos instantes acabou de prestar uma homenagem ao fotógrafo, cujo dia ontem transcorreu.

De modo que, agradecendo o aparte de V. Ex^a, quero concluir estas palavras com que homenageio o Dia da

Cultura, comemorado ontem em Pernambuco, homenageando a memória desse grande vulto da nacionalidade brasileira, que foi Joaquim Nabuco, o campeão da abolição da escravidão no Brasil.

Ele sentia, como todos os brasileiros da época, ao lado da elite cultural, que não era possível que o País, após a proclamação da independência política, ainda tivesse a manchar a sua história aquela instituição degradante que era a escravidão. Mas foi exatamente a esse pernambucano, de sensibilidade humana, revelada em toda a sua vida, Joaquim Nabuco, que se deveu, com o apoio de outros vultos da história brasileira, a iniciativa de acabar com a escravidão e apagá-la de suas páginas, graças ao espírito magnânimo da Princesa Izabel, apenas por um decreto. Enquanto nossos irmãos do Norte fizeram a guerra mais sangrenta de sua história, a guerra da escravidão — lá, nos Estados Unidos, houve necessidade de se derramar sangue, muito sangue mesmo, para que se extinguisse a escravidão — no Brasil, essa instituição, reprovável e condenável, foi extinta com um ato, sem necessidade de derramamento de sangue.

Por isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu quero, nesta hora, ao pedir a transcrição nos Anais da Casa, do editorial a cuja leitura acabei de proceder, prestar minha homenagem, como disse, ao Dia da Cultura e à memória de Joaquim Nabuco, exaltando ao mesmo tempo o gesto de todos quantos souberam compreender que a sociedade brasileira não podia conviver com uma instituição aviltante da dignidade da pessoa humana.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 21-8-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE) Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Atenho-me à Imprensa para trazer a esta Casa dois problemas que me parecem merecedores da sua atenção, porque aqui é a verdadeira caixa de ressonância das aspirações populares. Daí justificar-se que qualquer problema, mesmo os de aparentemente somenos importância, deve ser percutido no plenário do Senado Federal.

Hoje, dois fatos tratados pela Imprensa, particularmente a Folha de S. Paulo, são de real importância. Um deles é o artigo do jornalista Clóvis Cavalcanti, que se ocupa da corrupção eleitoral no meu Estado. Mas, diria que não é só no meu Estado, e sim no Brasil todo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que está havendo corrupção. E ele o faz, o jornalista, com precisão, mas com algumas imprecisões também, porque, a partir do próprio título do artigo, "Esmolas eleitorais", começamos a identificar as imprecisões na análise da matéria que aborda. Primeiro, porque, segundo o articulista, sobram esmolas desse verdadeiro derrame de dinheiro na compra de votos, como se voto fosse mercadoria, e não a oportunidade de o eleitor, o cidadão, expressar um julgamento e fazer a sua escolha, principalmente numa eleição como essa, da qual vão sair os constituintes; e o articulista dando o título de "esmolas eleitorais", pode ter deduzido que grande parte de todo esse dinheiro sobra para os pobres. Eu diria seguramente que os pobres são os que menos recebem. O que há é uma intermediação despendorada. Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Os chamados "cabos eleitorais", ou os que se consideram, mais qualificadamente, líderes, muitos com mandato popular, embolsam a maior parcela dos recursos financeiros que exigem, explorando os pobres e miseráveis, nada fazendo, com os plutocratas que ajudam a eleger, para a mudança do estado de miséria em que se encontram vastas camadas da população brasileira, pela má, injusta e iníqua distribuição da riqueza pública. Como se focaliza o Recife, a capital do meu Estado, eu diria que há uma imprecisão do jornalista quando afirma que com esse derrame de dinheiro por parte dos candidatos, eles parecem estar disputando — "não um cargo eletivo mas a própria sobrevivência econômica". Para mim, os que pretendem comprar um mandato, não precisam dos subsídios a que faz jus o parlamentar, necessários, muitas vezes, ao homem de classe média, mas querem o mandato para fazer negócios, confundindo política, que é, na pureza do étimo, a ciência da administração da coisa pública e a gestão dos negócios coletivos, confundem,

Sr. Presidente e Srs. Senadores, com os negócios particulares, coisas que devem estar exatamente em campos opostos. Os negócios que devem ser tratados no Congresso ou pelo seus integrantes, são os negócios públicos, os atos relativos ao Serviço Público; a Administração Pública e o interesse do povo, jamais os negócios particulares, jamais os empréstimos, jamais os subsídios, jamais a liberação de verbas entregues a fundo perdido, sem exigência de fiscalização na sua aplicação perante os Tribunais de Contas, e por isso facilmente desviadas em benefício dos que as recebem.

Trago, aqui, um testemunho da minha terra, a velha e legendaria Marim dos Caetés, antiga capital pernambucana: fazendo comércio numa rua sem pavimentação e sabendo que esta rua constava da prestação de contas do Prefeito ao Tribunal de Contas, entre as obras realizadas.

Então, é contra isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que precisamos protestar, alertando os Tribunais de Contas, da União, dos Estados e dos Municípios, para esse estado de coisas.

E não é sem indignação que o faço, porque está correndo muito dinheiro no meu Estado, numa verdadeira corrupção da democracia pela plutocracia, através da compra do voto; e certamente, o eleito nessas condições, Senador ou Deputado, não irá cumprir o seu dever, defendendo o povo; mas quase sempre será apenas, intermediário em negócios escusos. Sei de prefeito de cidade vizinha à minha, que está agenciando vereadores, a altos preços, para desviar votos dos candidatos locais em favor de outros que não têm ligação nenhuma com a minha cidade. É uma tristeza e uma indignidade; e o que é pior: ninguém sabe a origem desse dinheiro.

— Essa é a realidade dura, contundente, acachapante; a realidade que hoje marca a luta eleitoral, com raras exceções, que se trava neste País para a escolha dos constituintes, para a escolha dos Governadores e para a escolha dos representantes às Assembleias Legislativas.

Não tive oportunidade, pela exiguidade de tempo, de assinalar as falhas que precisam ser destacadas, do meu ponto de vista, ora pela imprecisão do enfoque do fato e ora porque escapa do autor do artigo a visão do que ocorre em Pernambuco e também em outras partes do território nacional, como uma verdadeira epidemia.

Lamento que isto esteja ocorrendo e se repetindo. Agora é mais grave pela importância de que se reveste o pleito. Há que distinguir, porém, entre o uso de recursos financeiros destinados à divulgação dos candidatos, o que é normal numa campanha política da dimensão da atual; todos sabemos que os gastos são elevados; isso é uma coisa; outra é o emprego de vultosas somas de dinheiro por candidatos fracassados ou sem tradição política, bem como por pessoas cuja vocação pela vida pública, nascida à última hora e tardiamente, ninguém sabe explicar. É a nova safra de industriais, latifundiários e altos comerciantes, todos ávidos de participação nessa nova fase da vida pública brasileira.

Até aí, porém, nada de mais; não causaria espécie esse fato de caráter fenomenal, se os gastos se limitassem às despesas normais e justificáveis da campanha em curso. Não é isso, entretanto, o que está ocorrendo. Não são os pobres, como conclui o articulista, que estão recebendo a maior parcela do dinheiro que circula em Pernambuco e no País.

Leio o artigo na íntegra:

ESMOLAS ELEITORAIS

Recife

Se há um fato característico que adquire cada vez mais significado no presente período pré-eleitoral em Pernambuco é o fenômeno do derrame de dinheiro por parte dos candidatos, que parecem estar disputando não um cargo eletivo, mas a própria sobrevivência econômica. Evidentemente que um eleitorado pobre se sensibiliza diante de ofertas, de presentes de bens e serviços de que estejam carecendo.

A incidência da distribuição farta de recursos financeiros verifica-se mais abertamente com respeito aos candidatos a postos na Constituinte e na Assembleia estadual, mas repercute inevitavelmente em termos das refregas majoritárias. É particularmente conspícua a prodigalidade com que persona-

gens desconhecidos no mundo político se lançam à cata de votos espalhando o dinheiro de que dispõem em todo território pernambucano, procurando criar uma imagem para chamar a atenção dos eleitores e, mais que isso, introduzindo uma prática no processo eleitoral das mais nojentas e perniciosas.

Num contexto social em que as classes subalternas, em que pobres e indigentes são maioria esmagadora, a representação popular termina capturada por aqueles que detêm poderio econômico e que, antes de tudo, vão defender, como é natural, o segmento a que pertencem. Tem sido assim a tradição brasileira. No Congresso, como é bem sabido, os grandes proprietários de terra estão mais do que sobre-representados, enquanto o estrato de trabalhadores sem terra, de assalariados rurais, de despossuídos quase não chega a ter representantes autênticos. Assim, entristece observar um panorama em que a conquista de mandatos é lograda como recurso à riqueza pessoal dos candidatos.

Embora se perceba pelas mais óbvias evidências que é volumosa a quantidade de dinheiro despejada durante a atual campanha, não há provas palpáveis da aplicação de fundos por este ou aquele candidato. Mas há registros na região metropolitana do Recife da briga pelo espaço de muros e paredes, com candidatos que oferecem quantias generosas para que os proprietários cedam as fachadas de seus imóveis para a pintura de nomes de postulantes, siglas de partidos, mensagens políticas etc. Na verdade, o que mais parece estar faltando na campanha eleitoral é justamente mensagens com conteúdo confiável. Candidatos que jamais tiveram simpatias pelo regime democrático, por exemplo, e que não se cansavam de louvar os méritos dos governos militares, excedendo-se em elogios, agora passam por grandes e ardorosos democratas. Essa transformação é transmitida através de uma publicidade ampla, apoiada em maciço investimento, e chega em muitos casos até o eleitor humilde sob a forma de ajudas, doações e esmolas inusitadas.

Clóvis Cavalcanti

Em tese, o artigo não merece reparos; é correto; não é apenas na parte em que diz que há maioria esmagadora de indigentes e de pobres em Pernambuco. Há pobres, há indigentes no meu Estado e no Brasil, mas não em número tão grande. Não amesquinchemos o nosso País diante das outras Nações. No meu município, que é pobre, mas não é dos mais pobres, até sopa se distribui em certas áreas dos seus subúrbios. É o "cabo eleitoral", amesquinhando o homem, atentando contra a dignidade da pessoa humana; é o "cabo eleitoral", desrespeitando, iludindo e enganando o pobre, com parte do dinheiro que recebe do candidato sem identificação com a cidade, do grande industrial ou do empresário sem vocação para a vida pública, mas que deseja, por vaidade ou por interesse particular, "capturar um mandato" nas urnas de 15 de novembro.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, assinala o jornalista:

"Embora se perceba pelas mais óbvias evidências que é volumosa a quantidade de dinheiro despejada durante a atual campanha, não há provas palpáveis da aplicação de fundos por este ou aquele candidato. Mas há registros na região metropolitana do Recife da briga pelo espaço de muros e paredes, com candidatos que oferecem quantias generosas para que os proprietários cedam as fachadas de seus imóveis para a pintura de nomes de postulantes, siglas de partidos, mensagens políticas etc."

O uso de muros, de fachadas de casas, foi, ultimamente, pela televisão devidamente focalizado em Olinda. Na minha cidade, quase que se deixou de lado o pichamento condenável, passando-se a usar os muros e as fachadas, de modo artístico na divulgação dos candidatos. Mas não me consta que proprietários — o mucambo não tem fachada para oferecer — de casas de alvenaria estejam recebendo pagamento pelo uso de fachadas ou de muros para inscrição de mensagens dos candidatos. Sei que há candidatos — posso dar testemunho disso — que com autorização do proprietário do imóvel, adotam esse processo de divulgação, mediante o compromisso de, logo

termine a campanha, sejam apagadas as inscrições. É o que posso informar; bem diferente do contido no artigo em causa, em decorrência talvez de deturpações chegadas ao conhecimento do autor.

Há dinheiro realmente correndo neste País, abastardando a democracia pela plutocracia, isso é verdade e nisso associo o meu protesto indignado ao do Dr. Clovis Cavalcanti.

Desejaria apenas fazer esses reparos, que não invalidam o fato denunciado, e antes o confirmam.

Há uma diferença muito grande entre o candidato que conquista o mandato e o que o consegue por esses processos e outros igualmente condenáveis — e isso tenho repetido nos meus contatos frequentes com o eleitor. É que no caso de quem conquista o mandato pela confiança que inspira em decorrência de seu passado de luta em favor do povo ou pela mensagem que apresenta, o seu compromisso começa no momento em que recebe o voto, e no caso de quem compra o voto, o seu compromisso termina no momento em que o eleitor deposita o voto na urna, por entender o candidato, que praticou um ato de comércio. Condenável não só esse procedimento como o de quem, como intermediário, negocia o voto dos outros, além do próprio.

Na primeira hipótese, a comunidade conquista o direito de exigir dedicação e trabalho do eleito, e este contrai maiores obrigações. O contrário se dá quando o voto é obtido pela simples compra: quem se elege julga-se desobrigado de qualquer compromisso — assim raciocina e entende — perante os que o escolheram, que perdem o direito de reivindicar.

E há tantos que se elegem assim!

Daí eu temer, eu que vivi uma vida de sacrifícios na atividade política — fui Vereador duas vezes, Prefeito de Olinda e Deputado durante seis mandatos — que essa representação não se revista da legitimidade necessária e desejável — e como consequência a Carta a ser escrita não seja aquela que reflita os verdadeiros anseios do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o tempo me permite, quero tecer algumas considerações a respeito da notícia que li, hoje, na *Folha de S. Paulo*, em torno da existência de instalações destinadas à realização de testes subterrâneos nucleares na chamada serra do Cachimbo.

Notícia-se que o Embaixador da Holanda — não consigo pronunciar corretamente o seu nome, mas lembro que Eça de Queiroz já dizia que devemos falar patrioticamente mal a língua estrangeira — teria afirmado que o Ministério das Relações Exteriores do seu país pediu à Embaixada um relatório sobre esse problema, conforme passo a ler:

“O embaixador da Holanda no Brasil, Jonkeer Hubert Marie van Nispen tot Sevenaer, disse ontem à *Folha*, em Brasília, que o Ministério das Relações Exteriores de seu país pediu à embaixada um relatório sobre as instalações existentes no Campo de Provas do Cachimbo, no sul do Pará. Sevenaer en-

trou em contato com a Sucursal da Folha em Brasília, interessado em comprar as fotos da base do Cachimbo. A Holanda, um dos países fornecedores de urânio enriquecido para a usina nuclear de Angra I, através da empresa Urenco, é signatária do Tratado de Não-Proliferação Nuclear e pode dificultar o programa brasileiro, caso constate a possibilidade de utilização da energia atômica para fins militares.”

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que se resta alguma dúvida ao Embaixador da Holanda no Brasil a respeito dessa intenção do Governo Brasileiro, a nós não resta, absolutamente, nenhuma dúvida, porque, País pacífico por natureza, o Brasil jamais iria utilizar a tecnologia do ciclo completo do átomo, que é adquirida para fins pacíficos e científicos, para a confecção de artefatos nucleares e bélicos.

E o Brasil jamais faria isso, porque nós sempre timbramos o nosso relacionamento com os outros países por princípios jurídicos, fielmente obedecidos e universalmente aceitos: soberania, igualdade jurídica e não intervenção. De forma que, à primeira vista, sem me deter, pela falta de tempo, no exame da notícia e do requerimento que o nobre Senador Enéas Faria acaba de encaminhar à Mesa do Senado, a propósito desse problema posso dizer que esse receio não há em relação aos brasileiros, vez que o Brasil — que deseja assimilar, por motivo de avanço tecnológico e no interesse do seu desenvolvimento — o conhecimento da tecnologia do ciclo completo do átomo, quer aplicá-la para fins pacíficos. Um País pobre permanecerá pobre se não avançar no campo da tecnologia. É por isso que o Brasil tem interesse nesse campo. Essa tecnologia é, por sinal, a mesma utilizada para a construção da bomba atômica. Não há, podemos assegurar categoricamente, nenhuma intenção, pelas declarações das altas autoridades responsáveis, às quais está afeto o problema, nenhum propósito do Governo, de utilizar a área referida para testes nucleares ou depósito de lixo atômico.

Isso porque o Brasil, repito, através dos tempos tem timbrado em manter-se numa posição pacifista, e baseada nos princípios de ordem jurídica no relacionamento com os outros países. As declarações do Chefe do Estado Maior, do Ministro do Exército e de outras autoridades não deixam margem a qualquer dúvida a esse respeito. Voltarei em outra oportunidade, para um melhor exame do assunto se necessário, desde logo estranhando tenha havido da parte de outros países, pelo menos a intenção de perquirir um problema que afeta o Brasil, por força da sua soberania.

Muito obrigado. (Muito bem!)

CENTRO GRÁFICO

Espécie

Termo Aditivo nº 01/86, do Contrato assinado em 19-8-85 entre o Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF e a empresa IBF — Indústria Brasileira de Filmes S.A.

Objeto

Termo Aditivo do Contrato para fornecimento de filmes e papéis fotográficos com seus respectivos produtos químicos para fotocomposição e fotomecânica.

Modalidade da Licitação

Tomada de Preços nº 07/85

Crédito

As despesas decorrentes deste termo Aditivo correção à Conta Atividade 01623474432 — Manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, Elemento de Despesas 3.1.2.0 — Material de Consumo, do Orçamento do CEGRAF, para o exercício de 1986 e nos exercícios futuros à conta do programa e elementos programados para atender as despesas de mesma natureza, observando-se o que dispõe o Decreto-lei nº 2.284/86, sobre as condições do reajuste de preço dos produtos estipulados anteriormente.

Empenho

Notas Orçamentárias de nº 1032 e 1033, extraídas em 26-8-86.

Valor do Contrato

Cz\$ 4.208.280,66 (quatro milhões, duzentos e oito mil e duzentos e oitenta cruzados e sessenta e seis centavos).

Vigência

Prorrogado por mais 1 (um) ano.

Data de Assinatura

17-8-86

Espécie

Termo Aditivo de nº 02/86, do Contrato assinado em 19-8-85 entre o Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF e a empresa Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A.

Objeto

Fornecimento de chapas de alumínio pré-sensibilizadas para impressão offset e seus respectivos produtos químicos para processamento.

Modalidade da Licitação

Tomada de Preços nº 05/85

Crédito

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Atividade 01623474432 — Manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, Elemento de Despesas 3.1.2.0 — Material de Consumo do Orçamento do CEGRAF para o exercício de 1986 e nos exercícios futuros, à conta do programa e Elementos de Despesa programados para atender as despesas de mesma natureza, observando-se o que dispõe o Decreto-lei 2.284/86, sobre as condições do reajuste de preço dos produtos estipulados anteriormente.

Empenho

Nota Orçamentária nº 1026, extraída em 25-8-86.

Valor do Contrato

Cz\$. 3.145.035,02 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil e trinta e cinco cruzados e dois centavos).

Vigência

Prorrogado por mais 1 (um) ano.

Data da assinatura

17-8-86

MESA

Presidente
José Fragelli
1º-Vice-Presidente
Guilherme Palmeira
2º-Vice-Presidente
Passos Pôrto
1º-Secretário
Enéas Faria
2º-Secretário
João Lobo
3º-Secretário
Marcondes Gadelha
4º-Secretário
Eunice Michiles
Suplentes de Secretário
Martins Filho
Alberto Silva
Mário Maia
Benedito Canelas

LÍDERES DO GOVERNO NO SENADO

LIDERANÇA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB

Líder
Alfredo Campos
Vice-Líderes
Nelson Carneiro
Fernando Henrique Cardoso

Gastão Müller
Hélio Gueiros
João Calmon
Martins Filho
Pedro Simon
Saldanha Derzi
Severo Gomes

LIDERANÇA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL — PFL

Líder
Carlos Chiarelli

Vice-Líderes
Américo de Souza
Nivaldo Machado
José Lins
Odacir Soares

LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS

Líder
Murilo Badaró

Vice-Líderes
Jorge Kalume
Moacyr Duarte
Octavio Cardoso
Roberto Campos
Virgílio Távora
Gabriel Hermes

LIDERANÇA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB

Líder
Carlos Alberto

LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA — PDT

Líder
Jaison Barreto
Vice-Líderes
Raimundo Parente
Mário Maia

LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO — PSB

Líder
Jamil Haddad
Vice-Líder
Claudionor Roriz

LIDERANÇA DO PARTIDO DE- MOCRATA CRISTÃO — PDC

Líder
Mauro Borges

LIDERANÇA DO PARTIDO LIBERAL — PL

Líder
Itamar Franco
Vice-Líderes
Benedito Canelas
Cid Sampaio

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretor: Daniel Reis de Souza

Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Alexandre Costa — Sala da Comissão de Assuntos Regionais. Andar térreo

Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais: 3487, 3488 e 3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco Guilherme T. Ribeiro

Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Alexandre Costa — Sala da Comissão de Assuntos Regionais — Térreo.

Telefone: 211-4141 — Ramais: 3490 e 3491

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Martins Filho
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

PDS

Titulares
1. Moacyr Duarte
2. Benedito Ferreira

Suplentes

1. Moacyr Dalla
2. Amaral Furlan

PMDB

1. Álvaro Dias
2. Martins Filho

PFL

1. Benedito Canelas
1. Vago
1. Nivaldo Machado

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal: 3492
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho — Anexo das Comissões — Ramal: 3378.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Lins
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares

1. César Cals
2. João Custelo

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Lomanto Júnior

PMDB

1. Alberto Silva
2. Cid Sampaio

PFL

1. José Lins
2. Nivaldo Machado
1. Lourival Baptista

Assistente: Luiz Fernando Lapagasse — Ramal: 3493.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 3024.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA — (CCT)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Vago

Vice-Presidente: Vago

Titulares

1. César Cals
2. Virgílio Távora

Suplentes

PDS
1. Benedito Ferreira
2. Alexandre Costa

PMDB

1. Severo Gomes
2. Mauro Borges
1. João Calmon
2. Alberto Silva

PFL

1. Vago
2. Carlos Lyra
1. Vago

Assistente: Antonio Carlos P. Fonseca

Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas. Ramal — 3493

Local: Sala da Comissão de Minas e Energia, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões. — Ramal: 3652.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ignácio Ferreira

1º-Vice-Presidente: Helvídio Nunes

2º-Vice-Presidente: Nivaldo Machado

Titulares

1. Helvídio Nunes
2. Moacyr Duarte
3. Octávio Cardoso
4. Vago

Suplentes

PDS
1. Roberto Campos
2. Amaral Furlan
3. João Castelo

PMDB

1. José Ignácio Ferreira
2. Fábio Lucena
3. Hélio Gueiros
4. Jutahy Magalhães
5. Martins Filho
1. Severo Gomes
2. Henrique Santillo
3. Alberto Silva

PFL

1. Vago
2. Américo de Souza
3. Luiz Cavalcante
4. Nivaldo Machado
1. Odacir Soares
2. José Lins

PTB

1. Nelson Carneiro

Assistente: Vera Lúcia L. Nunes — Ramais 3972 e 3987.
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 4315.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Humberto Lucena

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares

1. Lomanto Júnior
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa

Suplentes

PDS
1. César Cals
2. Helvídio Nunes

PMDB

1. Mauro Borges
2. Henrique Santillo
3. Mário Maia
4. Humberto Lucena
1. Marcelo Miranda
2. Saldanha Derzi

PFL

1. Lourival Baptista
2. Vago
3. Carlos Lyra
1. Nivaldo Machado
2. Luiz Cavalcante

Assistente: Kleber Alcoforado Lucena — Ramal: 4064.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 3168.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Castelo
Vice-Presidente: Álvaro Dias

Titulares

1. Virgílio Távora
2. Gabriel Hermes
3. João Castelo

Suplentes

PDS
1. Moacyr Duarte
2. Vago

PMDB

1. Severo Gomes
2. Cid Sampaio
3. Álvaro Dias
4. Henrique Santillo
1. Mário Maia
2. Fábio Lucena

PFL

1. Carlos Lyra
2. José Lins
3. Albano Franco
1. Benedito Canelas
2. Américo de Souza